



Centro Universitário de Brasília – UniCEUB

Faculdade de Ciências Jurídicas e Sociais - FAJS

FILIPPE MOURÃO DOS REIS

A FICÇÃO DO ESTADO: UMA REFLEXÃO ZETÉTICA

BRASÍLIA
2018

FILIPÉ MOURÃO DOS REIS

A FICÇÃO DO ESTADO: UMA REFLEXÃO ZETÉTICA

Monografia apresentada como requisito para conclusão do Curso de Bacharelado pela Faculdade de Ciências Jurídicas e Sociais do Centro Universitário de Brasília – UniCeub.

Orientador: Prof. Rudhra Gallina

BRASÍLIA
2018

FILIFE MOURÃO DOS REIS

A FICÇÃO DO ESTADO: UMA REFLEXÃO ZETÉTICA

**Monografia apresentada como requisito
para conclusão do Curso de Bacharelado**
pela Faculdade de Ciências Jurídicas e Sociais
do Centro Universitário de Brasília – UniCeub.

Orientador: Prof. Rudhra Gallina

BRASÍLIA, DE DE 2018

BANCA EXAMINADORA

Prof. Rudhra Gallina (Orientador)

Prof. Examinador,

Prof. Examinador,

Dedico esta monografia aos meus pais Antônio e Maria Salvadora, pessoas que sempre me apoiaram e exerceram influência primordial na minha formação como estudante e como cidadão e a minha querida esposa, meu tesouro, a quem devo todo o carinho do mundo e que teve uma compreensão ímpar durante a elaboração desta monografia.

"O Estado é o lugar onde todos bebem veneno, os bons e os maus,
onde todos se perdem, bons e maus, onde o lento suicídio de todos se
chama "a vida". [...]

Vede, pois, esses supérfluos! Adquirem riquezas e só se tornam mais
pobres. Querem o poder, esses incompetentes, e antes de mais nada o
trampolim do poder: muito dinheiro!

Vede como trepam, esses ágeis macacos! Para ganhar dos demais,
trepam uns sobre os outros e acabam se arrastando todos juntos para o
lamaçal e para o abismo.

Todos querem ascender ao trono. É sua loucura - como se a felicidade
estivesse no trono! Muitas vezes é a lama que está no trono, e muitas
vezes o trono está afundando na lama.

Para mim, são todos uns doidos, macacos trepadores e barulhentos.
Seu ídolo, esse monstro frio, cheira mal. Todos eles, esses idólatras,
cheiram mal.

Onde acaba o Estado começa o homem que não é supérfluo. Somente
lá começa o canto do necessário, a única e insubstituível melodia.
Onde acaba o Estado. - Olhai para lá, meus irmãos! Não conseguis ver
o arco-íris e as pontes que levam ao super-homem?"

Do novo ídolo (Assim falava Zaratustra) - Nietzsche

RESUMO

A *Ficção do Estado* é uma pesquisa Zetética que busca lançar uma reflexão filosófica acerca do conceito de Estado, a partir dos conceitos de Friedrich Wilhelm Nietzsche. Ora, todo o conceito converge para o nascimento, justificação, evolução e imprescindibilidade do Estado para o convívio em sociedade. É como se não pudéssemos imaginar um convívio social sem que o ente estatal lançasse sobre o ombro da humanidade regras naquilo que se entende como moral, liberdade, ética, virtude etc. Ou seja, pensar o homem não mais como o centro do universo como fez a doutrina do século XIV na Europa Ocidental, mas o como centro do Estado. O estudo das Ciências que estudam o Estado tem como foco as instituições que dele fazem parte e de como melhorá-las. No entanto, por trás de toda estrutura estatal está o Homem com seus desejos e valores. O centro da problemática do Estado é o homem que o movimenta e não a máquina estatal a si mesma considerada. A partir desse breve estudo, chega-se à ficção jurídica criada pelo homem: o Estado.

Palavras-chave: Nietzsche. Estado. Homem. Ressentimento. Simbologia. Lei. Indivíduo. Sociedade.

ABSTRACT

State Fiction is a Zethetical research that seeks to launch a philosophical reflection on the concept of State, from the concepts of Friedrich Wilhelm Nietzsche. Now, the whole concept converges for the birth, justification, evolution and indispensability of the State for social life. It is as if we could not imagine a social life without the state entity throwing on the shoulders of humanity rules in what is understood as morality, freedom, ethics, virtue, and so on. That is, to think of man no longer as the center of the universe as the doctrine of the fourteenth century did in Western Europe, but as the center of the state. The study of the Sciences that study the State focuses on the institutions that are part of it and on how to improve them. However, behind every state structure is Man with his desires and values. The center of the problem of the state is the man who moves it and not the state machine itself. From this brief study, one arrives at the legal fiction created by man: the State.

Keywords: Nietzsche. State. Men. Resentment. Symbology. Law. Individual. Society.

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO.....	9
2. ORIGEM DOS VALORES CONSTITUCIONAIS: UMA CONVERSA COM NIETZCHE.....	13
3 EFEITOS DO RESENTIMENTO.....	17
3.1 Da difícil tarefa em conceituar.....	18
3.2 Nascimento do Estado.....	23
4 PARA ALEM DAS VIRTUDES.....	33
5 AFIRMAÇÃO DA VIDA.....	36
6 DITADURA DA VERDADE.....	42
7 FICÇÃO DO ESTADO.....	46
8 CONCLUSÃO.....	59
REFERÊNCIAS.....	61

1 INTRODUÇÃO

Qual o sentido de fazermos uma reflexão acadêmica acerca do Estado? Que valores podemos questionar? O Estado produz dentro da sociedade? Qual o sentido de repensar uma Teoria do Estado livre de idealismos simbólicos? Há um ideal dentro dos valores que o Estado produz? Ainda mais: O que é o Estado a partir de seus valores e não a partir de seus conceitos?

O grande desafio desta pesquisa é fazer uma reflexão que olhe para o com Estado com desconfiança, por um simples motivo: todos que são subordinados ao ente estatal parecem esperar que ele dê respostas institucionais a problemas humanos exigindo-lhe que “descubra a verdade e plante em nossas cabeças uma semente de razão. O estado tem por missão esclarecer, desenvolver, aumentar, fortalecer, espiritualizar e santificar a alma dos povos”¹.

Esta crítica, portanto, visa questionar os valores morais que o homem institucionalizou, não no sentido de estabelecermos aquilo que deveria ser a verdadeira moral do homem, mas o que enxergamos quando pensamos a figura do Estado e como o consideramos como um ideal. A crítica não é no sentido de estabelecermos mais um conceito dentro da Teoria do Estado, mas de denunciar a ilusões que nos sufocam, numa tentativa de “transvalorar os valores” estatais. Uma crítica ao próprio projeto sistemático do Estado.

Com isso, abrimos caminho para raciocinarmos o Estado fora de seus próprios conceitos. A partir disso, procuramos refletir essas questões segundo o método genealógico de Nietzsche como alternativa para discutir tais valores cunhados pelo homem que aceita, passivamente, os aspectos e conceitos gerais sobre o Estado sem o preço de qualquer crítica ou questionamento desse conjunto de normas que controlam o comportamento.

Não se trata de fazermos um estudo profundo sobre a questão histórica ou antropológica acerca da Teoria do Estado ou sobre a origem de preceitos morais da humanidade, muito menos um estudo antropológico detalhado sobre o homem, mas uma análise que nos permita questionar os valores do Estado a partir de uma concepção nietzschiana.

O conceito que nos é apresentado é que a criação do Estado é vista como um dos fenômenos mais incríveis da racionalidade humana, pois nele está a ordem de todos os impulsos humanos que visam à convivência pacífica entre os demais. A primeira questão a ser enfrentada a partir desta afirmação, que foi jogada sobre os ombros da humanidade, é saber se o Estado e

¹ BASTIAT, Frédéric. *A lei*. São Paulo: Instituto Ludwig von Mises Brasil, 2010. p.82.

o Homem são um único fenômeno ou realidades distintas. Hobbes nos aponta uma direção ao afirmar que “por meio da arte, foi criado o grande Leviatã chamado de República ou Estado, que não é senão um Homem Artificial”². É como se o Estado fosse a representação máxima do desejo humano em um mundo suprassensível onde lá, o Homem encontrasse espaço para legitimidade, sendo, antes, incapaz de produzir atitudes afirmativas para a construção de um mundo real sem que todo o conjunto normativo imponha a carga da coercibilidade..

Este homem artificial, a partir de uma visão Nietzscheana seria o homem do ressentimento. Em *Genealogia da Moral*, esse homem é aquele desprovido de força suficiente para afirmar-se, não é dono de si, não consegue estar na altura do mundo, da Vontade de Potência que clama por expandir-se e assim mantém o ressentimento, de forma que não consegue externar o que se sente ou aflorar o que realmente é.

Levado por sua imaginação o homem ressentido cria mundos, interpreta sinais que possam leva-lo ao seu caminho rancoroso. O resultado é a criação do Estado. O lugar onde a doença do ressentido cria seus pensamentos e grita por justiça e lei, mas a que justiça se refere esses homens? Da impotência ao admirar a vida que se afirma? Da incapacidade de transvalorar os valores? Da paz social que buscam os justos? O Estado não está isento de juízos de valor e mais: é a reflexão humana que dá valor os juízos estatais e não o contrário. No entanto, o ressentimento dilacerou os juízos do homem e o anestesiou e por isso estamos presos aos ideais idiossincráticos dados pelo Estado.

Nietzsche dirá que essa necessidade de superar o homem ressentido é uma necessidade representada em cada ser e em cada elemento da natureza. Cada objeto da natureza possui a necessidade de superabundar suas forças, algo que nos remeteria aos nossos instintos fundamentais à vontade de apreciarmos nossa potência. Segundo o próprio filósofo, esse desejo em querer expandir-se confere ao Homem a plena realização de seus desejos, vontades e ambições. Desse modo, espíritos livres procurarão impor seus valores no mundo. Em contrapartida, os fracos precisarão impor seus valores de forma sistematizada para que os indivíduos fortes sintam-se culpados simplesmente pelo fato de existirem.

Com isso, abrimos um caminho para repensar uma consideração que fazemos acerca do Estado, a partir de uma reflexão de “conhece-te a ti mesmo”, indicando um sentido que não seja apenas de nos debruçarmos sobre leis e fatos, mas também sobre valores.

Dentro desta perspectiva, o ressentimento aponta como pedra fundamental para o nascimento do ente estatal. Isso nos leva à seguinte reflexão: se o Estado é a representação de

² MALMESBURY, ,Thomas Hobbes de. *Leviatã*. São Paulo: EDIPRO, 2015. P. 13

uma negativa vontade que pretende se afirmar-se, uma análise da trajetória histórica do Estado mostra-nos a existência de preceitos morais que buscam, incessantemente, uma aparência normativa como única realidade, fazendo desse modelo de organização quase uma entidade metafísica.

Pensar essa articulação entre valores e simbologias históricas e metafísicas, nos leve a pensar o ente estatal como *Ficção*, e nos incentive a buscar caminhos alternativos para refletirmos o fenômeno jurídico. Essa alternatividade implica numa libertação de projeções meramente políticas, livres do *modus operandi* dos governantes que se dizem serem representantes do povo, mas que nada fazem em favor deles. Não à toa que Zaratustra, ao finalizar o discurso sobre o “Novo Ídolo”, diz: “Lá, onde o Estado termina, é onde começa o homem que não é supérfluo: ali começa o canto do necessário, o caminho único e insubstituível”³.

Através do Estado, dar-se o impulso a um conjunto de ações e reações que provocam uma multiplicidade de acontecimentos políticos, econômicos e culturais. Dar-se início à uma finalidade essencial do Estado: a limitação do indivíduo, seu refreamento e subordinação, fazendo dele um súdito de suas próprias Ficções. Pensar numa realidade humana sem o Estado é transformar a imagem que temos da realidade, tal como se apresenta, para criar novos valores que não aqueles impostos pelo sistema estatal. Ora, o receio dos efeitos daquilo que seria a sociedade sem a presença do Estado, é aquilo que justamente vivenciamos na modernidade: instabilidade social, disputas de toda ordem, desigualdade, briga por poder e dominação. Que diferença nos faria o Estado em questões existenciais, senão suas instituições e toda a horda que dele fazem parte.

A criação do Estado dos ressentidos, desagua sobre outro nefasto da existência humana: a crença do Homem nos ideais morais, erigidos pela ordem estatal, e simbolizados através das leis. É o exemplo do Leão que ama seu adestrador em virtude de seu adestramento. Neste contexto, Eagleton dirá que: “o intolerável tédio da existência está em que nunca podemos romper nossa pele e sair dela, enquanto arrastamos nosso eu miserável por aí, como uma bola de ferro numa corrente”⁴.

O Estado apenas vomita suas verdades produzidas por homens ambiciosos e ressentidos e nossa resposta a isso é o conformismo de termos sido adestrados para obedecer a esse sistema,

³ NIETZSCHE, Friedrich Wilhelm. *Assim falou Zaratustra*: um livro para todos e para ninguém. São Paulo: Companhia das Letras, 2011. p. 75

⁴ EAGLETON, Terry. *O problema dos desconhecidos. Um estudo da ética*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2010. p. 229

a todo esse conjunto simbólico em que o homem deu vazão à percepção de outras figuras imaginárias que não ele mesmo. Nestes termos, o homem torna-se um detento de si ao lançar-se numa crise imperceptível e permanente de ver no Estado uma versão enganosa de ética revolucionária.

O homem terá de aprender que a projeção que ele faz do Estado em um estágio imaginário, nada tem a ver com ele mesmo ou com o brocardo “todo Poder emana do Povo”. Ele terá que irromper esse falso reconhecimento que faz com o ente estatal e abandonar a dependência moral que lhe é imposta sob a égide das Leis. Assim essa reflexão surge como uma forma de reinterpretarmos o lugar que nos situamos para darmos um sentido à nossa existência. “Esta fadiga é apenas niilismo. O homem fatiga-se do homem”⁵

⁵ NIETZSCHE, Friedrich Wilhelm. Genealogia da Moral: uma polêmica. P. 55.

2. ORIGEM DOS VALORES CONSTITUCIONAIS: UMA CONVERSA COM NIETZSCHE

- “Alguém quer descer o olhar sobre o segredo de como se fabricam ideais na terra? Quem tem a coragem para isso?”⁶.

- Poderia mostrar-lhe o conhecimento que apreendi na faculdade?

- “Espere ainda um instante, senhor Curioso e Temerário: seu olho deve primeiro se acostumar a essa luz falsa e cambiante [...] Diga o que vê, homem da curiosidade perigosa – agora sou eu quem escuta”⁷

- Que “o Direito pode ser definido como o conjunto de normas imperativas que regulam a vida em sociedade, dotadas de coercibilidade quanto à sua observância”⁸.

- “Prossiga!”⁹

- Que “a sociedade clama por regras ou normas que venham fixar limites na liberdade do Homem (é fantástico esse paradoxo – pois o Homem, para garantir/preservar a sua liberdade, abre mão de sua liberdade individual, irrestrita, para poder viver em sociedade; preservando, com isso, a liberdade de seus semelhantes)”¹⁰.

- “Prossiga!”¹¹

- Que “As Constituições resultaram, fundamentalmente, de uma árdua e longa evolução histórica, proveniente de lutas populares contra as monarquias absolutistas. Observando as cicatrizes da História, a Constituição demonstra ser forjada na luta, coroando insurreições populares”¹².

- “Não! Um momento! Você ainda não falou no golpe de mestre desses nigromantes.”¹³

⁶ NIETZSCHE, Friedrich Wilhelm. *Genealogia da Moral: uma polêmica*. Tradução e posfácio Paulo César de Sousa. São Paulo: Companhia das Letras, 1998. P. 37.

⁷ *Ibidem*, p. 37.

⁸ GARCIA, Gustavo Filipe Barbosa. *Introdução ao estudo do direito*. Rio de Janeiro: Método, 2015. P. 10

⁹ NIETZSCHE, *op. Cit.*, p. 37.

¹⁰ CUNHA, Alexandre Sanches. *Introdução ao estudo do direito*. São Paulo: Saraiva, 2012. P. 23.

¹¹ NIETZSCHE, *op. Cit.*, p. 37.

¹² GARCIA, *op. Cit.*, p. 72.

¹³ NIETZSCHE, Friedrich Wilhelm. *Genealogia da Moral: uma polêmica*. Tradução e posfácio Paulo César de Sousa. São Paulo: Companhia das Letras, 1998. P. 38

- “Compreendo; vou abrir mais uma vez os ouvidos (ah! E fechar o nariz)”¹⁴. Os valores subjugarão e organizarão a sociedade. Para organização, leis. Para o direcionamento das leis, o homem no centro da construção normativa, ora no sentido de positivizar direitos e garantias, ora na formação dos poderes públicos, ora na limitação do poder das instituições. A ideia, portanto, de dignificar a vida humana, sempre esteve implícita na construção dos sistemas normativos que, mais tarde se tornaria o consagrado princípio da dignidade da pessoa humana, e, em meados do século XX, passaria a fazer parte dos documentos jurídicos, como a Constituição do México (1917), a Carta da ONU (1945), a Declaração Universal dos Direitos do Homem (1948) e outros inúmeros tratados que elevam o referido princípio a uma meta fundamental dos sistemas constitucionais.

- “Donde provêm essas questões?” (Perguntaria Nietzsche)

- Assim como vários outros doutrinadores, Barroso entende que “A dignidade da pessoa humana, na sua acepção contemporânea, tem origem religiosa, bíblica: o homem feito à imagem e semelhança de Deus”. Para Ingo Wolfgang Sarlet, “Ao pensamento cristão coube, fundados na fraternidade, provocar a mudança de mentalidade em direção à igualdade dos seres humanos”¹⁵.

- “Você ouviu essas palavras? Você suspeitaria, ouvindo apenas as suas palavras, que se encontra entre homens do ressentimento?”¹⁶.

- Somente agora compreendo: os valores cristãos foram institucionalizados. Os ideais cristãos lançaram sobre os ombros da humanidade sua natureza metafísica essencialmente religiosa. Essa virtude doentia do homem ressentido vai além de preceitos religiosos, pois, se o princípio que norteia a construção dos sistemas jurídicos origina-se de uma moral cristã e estes são os que regulam a vida em sociedade, então toda realidade constitucional está fundamentada em valores religiosos. Dessa maneira, envoltos por esses valores, os indivíduos já não conseguem achar uma reflexão alternativa sem que uma usina geradora de preceitos normativos interfira a todo instante em suas condutas. Os valores religiosos, portanto, criaram essa usina ideológica de valores chamada Estado, e para legitimar sua dominação disseram-nos que a Constituição é “concebida como a norma fundante, suprema, organizadora de um Estado”¹⁷.

¹⁴ Ibidem, p.38.

¹⁵ SARLET, Wolfgang Ingo. *Dignidade da pessoa humana e direitos fundamentais na Constituição da República de 1988*. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2002, p. 24.

¹⁶ NIETZSCHE, Friedrich Wilhelm. *Genealogia da Moral: uma polêmica*. São Paulo: Companhia das Letras, 1998. P. 37

¹⁷ CUNHA, Alexandre Sanches. *Introdução ao estudo do direito*. São Paulo: Saraiva, 2012. P. 23.

- “Indubitavelmente essa intoxicação foi bem sucedida. A ‘redenção’ do gênero humano (do jogo dos ‘senhores’) está bem encaminhada; tudo se judaíza, cristianiza, plebeiza visivelmente (que importam as palavras!) ?”¹⁸.

- Partindo desta premissa, há um enorme desafio na caminhada existencial do homem: desconstruir questões morais que foram estabelecidas por meio da norma suprema. No entanto, algo me inquieta: o que será desse mesmo homem após a destruição de todos os seus ideais?

- “A última coisa que eu prometeria seria melhorar a humanidade. Eu não construo novos ídolos; os velhos que aprendam o que significa ter pés de barro. Derrubar ídolos – isto sim é meu ofício”¹⁹.

- A esse conjunto de concepções de valores metafísicos e percepções humanas, foi cunhada de cultura. “É, desse modo, o conjunto dos utensílios e instrumentos, das obras e serviços, assim como das atitudes espirituais e formas de comportamento que o homem veio formando e aperfeiçoando, através da história, como cabedal ou patrimônio da espécie humana”²⁰. A cultura, portanto, é fruto de uma eterna busca por significados. A relação entre os homens caracteriza-se por sua referibilidade de valores. Neste momento, inconscientemente, o homem busca dentro de si a carga de significantes que foram passados por gerações sem qualquer questionamento. Não se questionam os valores dos valores, ou seja, apoiado em quê o homem resolve valorar certa coisa em detrimento de outra? A que juízos valorativos seu mundo racional recorre quando confrontado com esta ou aquela situação? Preso está pelos encaixos da cultura, pois desde o nascimento do homem lhe foi dito que “foi criado à semelhança e imagem de Deus”. Portanto, a origem dos valores constitucionais está carregada de fundamento advindos do cristianismo; todos os valores que norteiam a realidade jurídica internacional: igualdade, liberdade e fraternidade são modelos mentais, construídos após o nascimento do cristianismo, para escravizar o homem.

- Concordo, “o cristianismo defendeu tudo que é fraco, baixo, pálido, fez um ideal da oposição aos instintos de conservação da vida potente; até corrompeu a razão das naturezas intelectualmente poderosas, ensinando que valores superiores da intelectualidade não passam de pecados, extravios e ‘tentações’”²¹.

Ibidem, p. 74.

¹⁸ NIETZSCHE, op. Cit., p. 28.

¹⁹ NIETZSCHE, Friedrich Wilhelm. *Ecce Homo*. Companhia de Bolso. Prólogo.

²⁰ REALE, Miguel. *Lições preliminares do direito*. São Paulo: Saraiva, 2002. P. 33.

²¹ NIETZSCHE, Wilhelm Friedrich. *O Anticristo*. 12.ed. São Paulo: Centauro, 2005.p.16

- Veja, portanto, o que diz a Declaração Universal dos Direitos do Homem: “Todos os seres humanos nascem livres e iguais em dignidade e em direitos. Dotados de razão e de consciência, devem agir uns para com os outros em espírito de fraternidade”. Porquanto nascem livres os homens, não deveriam definir e estipular seu próprio destino? A própria lei não demoniza tudo que lhe é contrário, fazendo-os transgressores da ordem aqueles que a descumprem? Ora, ao mesmo tempo em que a liberdade é uma máxima normativa de proporções internacionais, o mesmo raciocínio jurídico apresenta suas contradições: “quando o selvagem vivia desagregado do seio da sociedade uma coisa era evidente: dentro de suas limitações humanas, tinha liberdade irrestrita. Ao aderir à vida social, essa “liberdade” é tolhida, passa a sofrer limitações em prol do grupo”²². Porque então, os homens criam essa redoma jurídica em torno de suas promessas, em torno de seus ideais, em torno da ideia de que apenas o estado constitucional salvará a humanidade de suas próprias mazelas?

- Direi: “Criar um animal que pode fazer promessas – não é esta a tarefa paradoxal que a natureza se impôs, com relação ao homem? Não é este o verdadeiro problema do homem”²³? Ora, “os homens foram considerados “livres” para poderem ser julgados, ser punidos²⁴”

- De fato. Todo o empreendimento constitucional, o qual está apoiado na fé, esperança, amor e todas as virtudes cristãs, alcançou sua força e plenitude. Por último pergunto: como farei para discursar sobre o Estado a partir de concepções morais?

- Pense: “a rebelião escrava na moral começa quando o próprio ressentimento se torna criador e gera valores: o ressentimento dos seres aos quais é negada a verdadeira reação, a dos atos, e que apenas por uma vingança imaginária obtêm reparação”.

- A partir de uma moral dos homens ressentidos foi criado o Estado, é isso mesmo que ouvi?

- “A moral escrava sempre requer, para nascer, um mundo oposto e exterior, para poder agir em absoluto – sua ação é no fundo uma reação”²⁵.

²² CUNHA, Alexandre Sanches. *Introdução ao estudo do direito*. São Paulo: Saraiva, 2012. P. 23.

Ibidem, p.

²³ NIETZSCHE, Friedrich Wilhelm. *Genealogia da Moral: uma polêmica*. São Paulo: Companhia das Letras, 1998. P. 47.

²⁴ NIETZSCHE, Friedrich Wilhelm. *Crepúsculo dos Ídolos*. São Paulo: Companhia das Letras, 2006. p.29.

²⁵ Ibidem.p.29

3 EFEITOS DO RESENTIMENTO

Ressentiment, eis o sentimento mais danoso ao homem. É um instinto típico do sujeito que sofreu certa ofensa e tornou-se incapaz de reagir a tal agressão. Ao lado dessa inibição em reagir, há o ressentimento que designa uma ação. Nesse caso, a preocupação é quando o rancor, ódio e sede de vingança, começam a alimentar o ressentido, de modo que esse sentimento manifesta-se na política, na religião e na moral, pois extrapola a esfera individual e torna-se um problema social. Assim,

“quando o anarquista, como porta-voz dos estratos declinantes da sociedade, exige, com bela indignação, ‘direito’, ‘justiça’, ‘direitos iguais’, ele apenas está sob a pressão de sua incultura, que não pode compreender por que sofre realmente – de que é pobre, de vida”²⁶.

Nestes termos, certas concepções de justiça equivalem à vingança dirigida ao ofensor. De alguma forma o ressentido precisa manifestar-se para suprir seu desejo de vingar-se, extrapolando para o campo social, como quando Nietzsche afirma ser Paulo “o maior dos apóstolos da vingança”²⁷. A própria noção de justiça já está submersa no campo do ressentimento e, é de lá, que nascem, também, as concepções de Estado. Porquanto, não seria a ideia do justiça promover a paz e bem comum, mas um sentimento reativo que teria sua origem na vingança, por isso:

“não surpreende ver surgir, precisamente desses círculos, tentativas como já houve bastantes – de sacralizar a vingança sob o nome de justiça – como se no fundo a justiça fosse apenas uma evolução do sentimento de estar ferido – e depois promover, com a vingança, todos os afetos reativos”²⁸.

Deste modo, a análise do homem do ressentimento merece destaque na medida em que se trata de uma abordagem social que reverbera na vida em sociedade. Pois, através de seus sentimentos, nascem concepções que, conseqüentemente, dão origem ao nascimento dos ideais

²⁶ NIETZSCHE, Friedrich Wilhelm. *Crepúsculo dos Ídolos*. São Paulo: Companhia das Letras, 2006. P. 82

²⁷ *Ibidem*. P. 65

²⁸ NIETZSCHE, Friedrich Wilhelm. *Genealogia da Moral: uma polêmica*. São Paulo: Companhia das Letras, 1998.p. 62

de Estado, chegando-se ao ponto de que “o Estado seria uma organização social, dotada de poder e com autoridade para determinar o comportamento de todo o grupo”²⁹.

3.1 Da difícil tarefa em conceituar

“O conceito de Estado muda conforme o pensador e a época”³⁰, mas “no fundo, acabam por se completar”³¹. Dessa maneira, o estudo do Direito ocupou-se, durante anos, a formar conceitos sobre o Estado, acreditando que os mesmos poderiam ser eternos e imutáveis, uma vez que estariam diretamente ligados à essência do homem, à sua cultura. Os esforços empreendidos pelos filósofos e doutrinadores, engajados na compreensão da teoria política, caracterizam-se por uma tentativa fracassada de mumificar uma realidade imersa na existência humana, a qual está em constante dinamismo. Desse modo, toda construção jurídica feita por esses homens, por milênios, foram mumificados, alguns foram melhorados ou aprimorados, mas nada de realmente vivo e extraordinário saiu de suas mãos. O que a linguagem torna presente na nossa existência não são as coisas em si mesmas consideradas, mas a forma de como o homem relaciona-se com elas. Assim, “essa inclinação predominante que levava a tratar, desde o início, as coisas semelhantes como se fossem idênticas – uma inclinação ilógica, contudo, porque em si não há nada de idêntico”³².

Os conceitos, que tentam explicar o Estado, expõem uma imagem de algo que não é verdadeiro. Tudo que foi regulamento, cada palavra, cada fato humano tem sua origem numa interpretação jurídica pré-concebida. O Conceito de Estado nos mostra uma generalização existencial, uma vez que abandonamos todas as diferenças individuais para darmos lugar à igualdade, conforme ensinado por Miguel Reale: “A justiça é, em última análise, uma expressão ética do princípio de igualdade. Se há a ideia de liberdade como uma das fundamentais do Direito, existe, também, completando-a, a de igualdade. Ser justo é julgar as coisas segundo o princípio de igualdade”³³. Nietzsche repudia esta supervalorização da igualdade, asseverando que todas as ideologias democráticas têm algo em comum: tem seu fundamento no cristianismo, na medida em que pregam a igualdade dos homens,

²⁹ SILVA, Enio Moraes da. *O estado democrático de direito*. Revista de Informação Legislativa, Brasília. a.42 n. 167, jul/set 2005, p. 216.

³⁰ CUNHA, Alexandre Sanches. *Introdução ao estudo do direito*. São Paulo: Saraiva, 2012. p. 52

³¹ Ibidem.

³² NITZSCHE, Friedrich Wilhelm. *A gaia ciência*. São Paulo : Companhia das Letras, 2012. p. 121

³³ REALE, Miguel. *Lições preliminares do direito*. São Paulo: Saraiva, 2002. p. 98

Assim vos falo em parábola a vós que levantai torvelinhos na alma, pregadores da igualdade! Vós outros sois, para mim tarântulas sedentas de secretas vinganças. Eu, porém, acabarei de revelar os vossos esconderijos, por isso me rio na vossa cara com o meu riso das alturas! Por isso despedaço a vossa teia, para que a cólera vos faça sair do vosso antro de mentira e para que a vossa vingança apareça por detrás das vossas palavras de “justiça”. Seja o homem salvo da vingança; é esta para mim a ponte da esperança superior, e um arco-íris anuncia grandes tormentas.³⁴

Assim, a noção de igualdade é uma trágica mentira que se universalizou, pois os homens não são iguais. “Com estes pregadores da igualdade é que eu não quero ser misturado nem confundido. Porque a justiça me fala assim: “Os homens não são iguais”³⁵. Para essas teses, que propõem um direito mais humanitário, liberto de desigualdades, na verdade, propagam a injusta:

A doutrina da igualdade!...Mas não há veneno mais venenoso: pois ela parece ser pregação da própria justiça, quando é o fim da justiça...’Igualdade aos iguais, desigualdade aos desiguais – isto seria o verdadeiro discurso da justiça: e, o que daí segue, ‘nunca tornar igual o desigual.

Dessa passagem podemos observar que a igualdade é um processo de degeneração no qual está incurso o homem moderno. Essa igualdade, a qual possui um caráter coercitivo, está impregnada de ressentimento ao deixar de lado a diferença entre os homens para ser uma dogmática de vingança, pois “em torno dessa doutrina da igualdade houve acontecimentos tão horríveis e sangrentos, que tal ideia moderna *por excellence* ficou rodeada de uma espécie de glória e de clarão”³⁶. Nesse sentido, a análise que se faria, inicialmente, é a de Nietzsche estaria fazendo uma apologia à justiça distributiva de Aristóteles. No entanto a postura que o filósofo encarna é de combate à essa dogmática “platônica-aristotélica”. A ideia de igualdade propagada, principalmente nos ideais iluministas, estaria mais ligada a um triunfo de vontade reativa sobre uma vontade ativa, do que a aplicação de uma concepção de justiça. Com a pretensão de cristalização de tais valores, o direito moderno nivela todos os homens e retira do homem sua individualidade. Em outras condições, que não aquela que é imposta pelo Estado, o homem alcançava a plenitude dos seus impulsos, sendo, portanto, um indivíduo livre, fora do enquadro criado pela sociedade. Contraopondo a esse posicionamento, Sanches afirma que:

“a sociedade clama por regras ou normas que venham fixar limites na liberdade do Homem (é fantástico esse paradoxo – pois o Homem, para garantir/preservar a sua liberdade, abre mão de sua liberdade individual,

³⁴ NIETZSCHE, Friedrich Wilhelm. *Assim falou Zaratustra*: um livro para todos e para ninguém. São Paulo: Companhia das Letras, 2011.p. 86

³⁵ *Ibidem*.p.87

³⁶ *Ibidem*.p.98

irrestrita, para poder viver em sociedade; preservando, com isso, a liberdade de seus semelhantes)”³⁷

Certamente, a reflexão que Sanches nos trás é, um tanto quanto, conflitante. Ora, em nenhum momento, desde o nascimento do indivíduo, lhe é perguntado se concorda ou não da maneira de como a sociedade dirige suas relações políticas ou elabora suas leis. Como o mundo já está previamente pronto, tudo que o sujeito tem a fazer é adequar-se ao contexto histórico e social, do qual lhe é imposto. Pouco importa se o cidadão concorda que determinadas práticas mereceriam mais atenção do Estado em detrimento de outras, ou se é lícito pagar este ou aquele tributo, pois “assim age o homem violento, o poderoso, o fundador original do Estado, que subjuga os mais fracos”³⁸. Tudo se justifica no cumprimento dos comandos normativos. O homem estará contribuindo para o bem da coletividade se age de acordo com a norma, ou seja, o homem nasce livre, mas “ao aderir à vida social, essa “liberdade” é tolhida, passa a sofrer limitações em prol do grupo”³⁹.

Dessa maneira, já pensa-se o Estado em outro patamar: uma entidade desprovida de voluntariedade em sua construção fundamental, pois todos os homens são resultantes dos contextos nos quais nasceram. Cada pensamento humano na tentativa de melhorar *status*, dentro desse contexto, seria uma maneira de violar seus instintos. A argumentação de Nietzsche pretende, nesse sentido, subverter a compreensão moderna de que todo estabelecimento moral está numa hierarquia superior aos impulsos que regem a vida humana, ou seja, a maior produção intelectual não pode estar sujeita a essa ou aquela forma de pensar pré-concebida. Assim, o filósofo expõe a fragilidade da coação moral que tem, por objetivo, tornar-se um hábito de virtude:

A moralidade é precedida pela coação; muito mais, ela própria é durante algum tempo coação, à qual as pessoas se sujeitam para evitar o dissabor. Mais tarde ainda uma obediência livre, finalmente quase um instinto: então ela está, como tudo que é há muito tempo habitual e natural, ligada ao prazer – e passa ser chamada de virtude.⁴⁰

³⁷ CUNHA, Alexandre Sanches. *Introdução ao estudo do direito*. São Paulo: Saraiva, 2012. P. 23.

³⁸ NIETZSCHE, Wilhelm Friedrich. *Humano, demasiado humano*. Companhia das Letras, São Paulo, 2000.p.45

³⁹ *Ibidem*, p. 39.

⁴⁰ *Ibidem*.p.98

Ora, o que está em discussão é justamente a *praxis* de raciocinar o Estado, a partir de justificações e fundamentações de ordem universal, sem um sentido prévio ou razões efetivas para acreditarmos que, a única ética política possível, seria aquela advinda do ordenamento jurídico. É como se a justificativa de nascimento do Estado ou o porquê de seu estabelecimento se configurasse numa tentativa desenfreada de tornar seus conceitos compreensíveis a qualquer custo, como se a “crueldade” dos tempos passados ou o instinto humano pudesse ser medido por critérios atuais, ora “Não acusamos a natureza de imoral quando ela nos envia uma tempestade e nos molha; por que chamamos de imoral o homem nocivo”⁴¹. O que nos perturba, ainda, é compreender que as várias teorias que visam explicar o conceito de Estado como se fossem uma forma uma espécie de bomba-relógio que, cedo ou tarde, viria a explodir no colo da humanidade, simplesmente pelo fato dos homens comungarem um mesmo espaço físico. Azambuja confirma essa análise ao afirmar que “é uma sociedade natural, no sentido de que decorre naturalmente do fato de os homens viverem *necessariamente* em sociedade e aspirarem *naturalmente* realizar o bem geral que lhes é próprio, isto é, o bem público. Por isso e para isso a sociedade se organiza em Estado”⁴². Nada há de impessoal na consciência do sujeito, já que essa mesma desenvolveu-se numa ideia em “que a sociedade não é um fator natural, mas, sim, um ato de escolha do homem”⁴³. Assim,

“A consciência só se desenvolveu de uma forma sutil com relação à sua utilidade para a comunidade e o rebanho, portanto, que cada um de nós, apesar do desejo de se compreender a si mesmo tão individualmente quanto possível, apesar do desejo de se conhecer a si mesmo, sempre tomará consciência em si próprio somente daquilo que há de não individual, daquilo que nele é meio – que nosso próprio pensamento é sem cessar aumentado de alguma forma pela característica da consciência, pelo gênio da espécie que a comanda – e retraduzida na perspectiva do rebanho”⁴⁴.

Embora os conceitos acerca do Estado tenham sido desenvolvidos por meio da história, as relações de forças apontam para um projeto de soberania em virtude da sede de vingança do ressentido. Projeto esse em que há uma associação de forças reativas com intuito de subverter a plena criação de valores a partir do homem para ser um cultuador de valores impostos pelo Estado. Nesse sentido, o início da “degradação do homem é um dado histórico que tem seu meio de efetivação nas ficções

⁴¹ NIETZSCHE, Wilhelm Friedrich. *Humano, demasiado humano*. Companhia das Letras, São Paulo, 2000. p.48

⁴² AZAMBUJA, Darcy. *Teoria geral do estado*. 36 ed. São Paulo: Globo, 1997, p. 3

⁴³ CUNHA, Alexandre Sanches. *Introdução ao estudo do direito*. São Paulo: Saraiva, 2012. p. 23.

Ibidem, p. 42.

⁴⁴ NIETZSCHE, Friedrich Wilhelm. *A gaia ciência*. São Paulo : Companhia das Letras, 2012

produzidas pelo ressentimento e pela má consciência, promovidas, portanto, pela vontade negativa”⁴⁵. A má consciência aparece, então, na obra de Nietzsche como uma doença fruto de uma expressão de reação. O seu surgimento aparece quando o homem precisa abrir mão de seus instintos, ou seja, precisa “abrir mão de sua liberdade individual, irrestrita”⁴⁶, para viver em sociedade. Toda a condição natural que vivia o homem passou a ser deixada para trás em busca de um ideal coletivo e Nietzsche vê a “a má consciência como a profunda doença que o homem teve de contrair sob a pressão da mais radical das mudanças que viveu – a mudança que sobreveio quando ele se viu definitivamente encerrado no âmbito da sociedade e da paz”⁴⁷.

O homem, que antes, vivia a plenitude de seus instintos, agora, com sua inserção na sociedade, é reduzido ao cálculo racional do que suas atitudes provocam no mundo jurídico. Para Agostinho Alvim, “Fato jurídico é todo acontecimento da vida relevante para o direito, mesmo que seja fato ilícito”. Pablo Stolze assevera que “Fato jurídico é todo acontecimento natural ou humano apto a criar, modificar ou extinguir relações jurídicas”. A partir de então, aquilo que o homem considerava como sua mais pura moral, ao agir de acordo com seus instintos, foi dado lugar à desenvolvimento de habilidades preconizadas a lei. “Daí a sua consideração acerca da infelicidade humana, uma vez que o homem é reduzido a um sistema cuja fraqueza interna demanda dificuldades em sua determinação como guia da ação”⁴⁸.

Ora, a impossibilidade de exteriorização de seus instintos deve-se ao fato que o homem foi coagido a retrain-se. Este homem domesticado pela lei, tornou-se doente e a causa é a das piores, pois tornou-se doente de si mesmo. E, a partir de então passou a desprezar-se e a entediar-se de si mesmo. Assim, quanto mais longe estivermos de conhecermos os nossos próprios sentidos ou, simplesmente, longe do hábito de questionarmos o porquê de concebermos nossas atitudes dentro de determinados conceitos, mais perturbadora estará a existência.

É comum olharmos para as concepções de justiça, que a nós foi imposta, e vemos uma verdadeira batalha entre os instintos do homem e os anseios do Estado. E a contradição nesse caso é que percebemos esses mesmos desígnios tão naturais que pensamos partirem de nós todos ideais, como se o homem e o Estado se fundissem em um único conceito. E essa, é a

⁴⁵ AZEREDO, Vania Dutra de. *Nietzsche e a dissolução da moral*. São Paulo: Discurso, 2000. P. 124

⁴⁶ CUNHA, Alexandre Sanches. *Introdução ao estudo do direito*. São Paulo: Saraiva, 2012. P. 23.

⁴⁷ NIETZSCHE, Friedrich Wilhelm. *Genealogia da Moral: uma polêmica*. São Paulo: Companhia das Letras, 1998. P. 72

⁴⁸ AZEREDO, Vania Dutra de. *Nietzsche e a dissolução da moral*. São Paulo: Discurso Editorial, 2000. P. 125

grande chave da existência: não importa a que concepções de justiça estejamos subordinados, tudo contribuí para conservação da espécie.

“quando a humanidade tiver incorporado a máxima: ‘a espécie é tudo, o indivíduo não é nada’, e quando cada um dispuser, a cada momento, de um acesso a essa liberação derradeira, a essa derradeira irresponsabilidade. Talvez então o riso se tenha aliado à sabedoria, talvez então resulte em nada mais que a ‘gaia ciência’⁴⁹.

Porquanto os homens continuam na insignificância de seus conceitos, sempre estará contribuindo para sua conservação, inclusive naquilo que o Estado cunhou com sendo um mal moral, pois, a bem da verdade “foram os espíritos mais fortes e os mais maldosos que até agora que promoveram os maiores progressos da humanidade: reacenderam sem cessar as paixões – despertaram sem cessar o sentido da comparação”⁵⁰.

3.2 Nascimento do Estado

Se o indivíduo, numa condição precedente ao Estado, tratava outros “seres de maneira dura e cruel, visando intimidá-los: para garantir sua existência, através de provas intimidantes de seu poder”, com o nascimento do Estado, o poder político “submete os indivíduos, retirando-os de seu isolamento e os reunindo em uma associação”⁵¹. Enclausurado dentro de si mesmo e impossibilitado de exercer livremente seus instintos, o homem é forçado a viver em sociedade, resultando em “uma declaração de guerra aos velhos instintos nos quais até então se baseava sua força, seu prazer e o temor que inspirava”⁵². Segundo Nietzsche, essa abrupta violência que o homem sofreu para mudar seus instintos e adaptar-se a nova vida em sociedade, compara-se aos

“os animais aquáticos, quando foram obrigados a tornar-se animais terrestres ou perecer, ocorreu a esses se mi-animais adaptados de modo feliz à natureza selvagem, à vida errante, à guerra, à aventura - subitamente seus instintos ficaram sem valor e "suspensos". A partir de então deveriam andar

⁴⁹ NITZSCHE, Friedrich Wilhelm. *A gaia ciência*. Companhia das Letras, 2012. P. 38

⁵⁰ Ibidem.p.50

⁵¹ NIETZSCHE, Wilhelm Friedrich. *Humano, demasiado humano*. Companhia das Letras, São Paulo, 2000.

⁵² NIETZSCHE, Friedrich Wilhelm. *Genealogia da Moral: uma polêmica*. São Paulo: Companhia das Letras, 1998. P. 73

com os pés e "carregar a si mesmos", quando antes eram levados pela água: havia um terrível peso sobre eles”.

A quem interessa que o homem tenha vergonha de seus próprios instintos? A quem interessa que a força se manifeste como fraqueza? Certamente, alguém que quer se fazer triunfar sobre as forças ativas. Alguém que deseja separar a força e suas manifestações e as possa julgar moralmente. Um tipo de força que, produto de uma sede de vingança, capaz de cristalizar concepções de justiça ao fazer dela um instrumento de dominação. Os ídolos então são erguidos nesse ambiente doentio: os ideais de liberdade, justiça, progresso, leis e uma série de outras *epifanias jurídicas* que prometem a pacificação social entre os indivíduos. Não se questionam esses ídolos e muito menos aqueles que os erguem. Desta maneira, “o homem se viu então praticamente obrigado a inventar deuses e seres intermediários para todos os céus e abismos”⁵³, passando a ajoelhar-se frente a essa série de comandos e homens do ressentimento que encapam a degradante realidade humana: ambição, conflito, desejo, rivalidade e ódio.

O Estado, então, passa a ser uma constante “necessidade interior de justificação da própria fraqueza”⁵⁴. Toda essa estrutura política fará surgir, no homem, os ideais de dever e responsabilidade, frutos de uma consciência moral ressentida, a qual estará “ em profunda contradição com a felicidade que imaginam os impotentes, os obstruídos, os de sentimentos hostis e venenosos, a quem a felicidade aparece sob a forma de estupefação, de sonho, de repouso, de paz, de sábado, de descanso do espírito, de estender dos ossos”.⁵⁵

Ao fazer tal análise, o homem é colocado frente a um desafio: conceber a ideia de Estado livre das amarras de seu conceito mumificado e universal visando a formulação de novos valores. Ao apreendermos esse raciocínio, enfraquecemos a ideia fechada que temos a respeito do Estado e dar-lhe-emos possibilidades de abertura.

Assim, Nietzsche apresenta sua definição de Estado:

“Utilizei a palavra ‘Estado’: está claro a que me refiro – algum bando de bestas louras, uma raça de conquistadores e senhores, que, organizada guerreiramente e com força para organizar, sem hesitação lança suas garras terríveis sobre uma população talvez imensamente superior em número, mas

⁵³ NIETZSCHE, Friedrich Wilhelm. *Genealogia da Moral: uma polêmica*. São Paulo: Companhia das Letras, 1998. P. 58

⁵⁴ AZEREDO, Vânia Dutra. *Nietzsche e a dissolução moral*. São Paulo: Discurso, 2000. P. 90

⁵⁵ *Ibidem*. P. 49

ainda informe e nômade. Deste modo, começa a existir o ‘Estado’ na terra”⁵⁶.

Ou seja, o nascimento do Estado, numa perspectiva nietzschiana, está ligado à um tipo de “homem-animal”, os quais estão organizados dentro de sociedade que se impõem sobre outra mais fraca, através da força, portanto:

“o mais antigo Estado, em consequência, apareceu como uma terrível tirania, uma maquinaria esmagadora e implacável, e assim prosseguiu seu trabalho, até que tal matéria-prima humana e semi-animal ficou não só amassada e maleável, mas também dotada de uma forma”⁵⁷.

Nesta perspectiva, Nietzsche parece acreditar que o fraco obteve sua vitória, por meio de uma rebelião que não se limita à moral, afirmando: “sujeitemo-nos aos fatos: o povo venceu – ou ‘os escravos’, ou a ‘plebe’, ou ‘o rebanho’, ou como quiser chama-lo”⁵⁸ e conclui: “quem venceu temporariamente, Roma ou a Judéia? Mas não pode haver dúvida: considere-se diante de quem os homens se inclinam atualmente na própria Roma, como a quintessência dos mais altos valores – não só em Roma, mas em quase metade do mundo”⁵⁹.

Pensar no nascimento do Estado, implica em refletirmos em uma forma organizacional de natureza política, na qual, uma entidade com poder soberano e legítimo para governar um povo, institucionaliza leis que buscam por reprimir os impulsos do homem, de modo que torne a convivência humana algo suportável. Por isso, o homem foi “domesticado” em seus instintos para dar espaço a uma certa “moral social”, a qual encontra fundamento no “consenso social”⁶⁰. Nietzsche confronta esse raciocínio, afirmando que “tanto o amansamento da besta-homem como o cultivo de uma determinada espécie de homem foram chamados de ‘melhora’: somente esses termos zoológicos exprimem realidades”. Daí a importância de analisarmos o Estado fora de seus conceitos, num processo de desconstrução, uma vez que, os valores que firmam o espaço jurídico, estão permeados de leis coercitivas, sanções e violência, pois para que o poder político discipline a socialização do homem é necessário que as normas

⁵⁶ NIETZSCHE, Friedrich Wilhelm. *Genealogia da Moral: uma polêmica*. São Paulo: Companhia das Letras, 1998. P. 74

⁵⁷ Ibidem. P. 74

⁵⁸ Ibidem, p. 28.

⁵⁹ Ibidem, p. 44.

⁶⁰ ACQUAVIVA, Marcus Cláudio. *Teoria Geral do Estado*. São Paulo: Saraiva, 2000. P. 82

sejam dotadas de coercibilidade, “possibilitando o emprego de violência física (*vis materialis*), para que alguém faça ou deixe de fazer algo”.

Neste contexto, Acquaviva leciona, ainda, que “coercibilidade deriva de coerção, violência corporal, ao contrário de coação (*coatividade*), que denomina a pressão meramente psicológica, por exemplo, a simples ameaça. E finaliza afirmando que se “não houvesse ordem jurídica, teríamos o caos, a desordem”⁶¹. Ora, a própria forma de como o Estado impõe as normas, já demonstra um caos, ou seja, o homem só pode ser socializado se for através da violência. Isso denota, então, que este não é seu estado natural. Por isso, a necessidade que o homem transcenda a si mesmo, para que sua natureza seja alterada a partir de um processo crítico-reflexivo, pois o homem concebe seus próprios conceitos a um patriotismo cego e incondicional. Assim,

A cultura se originou como um sino, no interior de uma camisa de material grosseiro e vulgar: falsidade, violência, expansão ilimitada de todos os Eus singulares, de todos os diferentes povos, formavam essa camisa. Será o momento de retirá-la? Solidificou-se o que era líquido, os impulsos bons e úteis, os hábitos do coração nobre tornaram-se tão seguros e universais que já não é preciso apoiar-se na metafísica e nos erros das religiões, já não se requer dureza e violência, como o mais poderoso laço entre homem e homem, povo e povo? — Para responder essa questão não temos mais um Deus que nos ajuda: é nossa inteligência que deve decidir. Em suma, o próprio homem deve tomar nas mãos o governo terreno da humanidade, sua "onisciência" tem que velar com olho atento o destino da cultura.⁶²

Desta maneira, os primeiros sinais do surgimento do Estado, consistem na subjugação de um grupo por outro através da coerção, possuindo na pena o principal instrumento de estabilização e dominação do grupo. A partir de uma perspectiva nietzschiana, o nascimento do Estado sofre forte influência do ressentimento, porquanto trata-se de um sentimento principal no triunfo da moral escrava. Esse homem – do ressentimento - é aquele que retém no ódio, rancor e vingança a força que deveria externar-se, mas no ressentido, ocupa todo seu interior. Nietzsche afirma que o homem do ressentimento “ama os refúgios, os subterfúgios, os caminhos ocultos, tudo escondido lhe agrada como seu mundo, sua segurança, seu bálsamo; ele entende do silêncio, do não-esquecimento, da espera, do momentâneo

⁶¹ ACQUAVIVA, Marcus Cláudio. *Teoria Geral do Estado*. São Paulo: Saraiva, 2000. P. 64

⁶² NIETZSCHE, Wilhelm Friedrich. *Humano, demasiado humano*. Companhia das Letras, São Paulo, 2000. p.102

apequenamento e da humilhação própria”⁶³, e associa a situação uma sutil forma de inteligência. No momento em que afirma que “uma raça de tais homens do ressentimento resultará necessariamente mais inteligente que qualquer raça nobre”⁶⁴, eleva-se o problema a um patamar que envolve várias culturas. O ressentimento passa a ser uma ação em que se efetiva determinada moral. Esse ressentido rompe com a lógica de valores e coberto por inveja, ódio e, acima tudo, um sentimento de vitória. Dessa forma o homem do ressentimento sobrepor-se-á as outras morais de tal forma que estabeleça o ambiente em que possa praticar seu rancor: o Estado. E assim “o ressentimento forma um tipo que para se definir precisa da existência de outro e da negação desse outro, equiparando, em vista disso, negação e criação”⁶⁵.

Nesse sentido, numa superficial perspectiva existencial, a intensificação de valores constitucionais subordina os instintos do indivíduo à uma convenção social, em busca de um ideal de segurança social, pois aquele indivíduo ressentido não tem o valor da ação como característica própria, pois sempre “necessitou, falando psicologicamente, de estimulantes externos para entrar em ação; a sua ação desde a profundidade é uma reação”⁶⁶. Portanto, não há como descobrir a exata data em que nasceu o Estado ou uma exata definição conceitual. Isto implicaria em descobrir a exata essência do ente estatal, sua mais pura identidade, uma origem imediata ao nascimento e que importaria num vasto estudo histórico das várias teorias que buscam explicar a fenomenologia estatal. Ora, a alegoria do Estado moderno é aquela em que os homens vivem presos aos ideais do mundo estatal, numa moral metafísico-cristã, gerando no homem, constantemente, sentimentos de culpa e ressentimento. Os homens, acorrentados às leis, de costas para a construção de sua própria moral, apenas observa a cultura a qual lhe é apresentada. Passou de protagonista de sua própria vida para ser a causa das mais variadas formas de degeneração da vida humana. A *polis* é, agora, o lugar onde o sujeito projeta todo o fundamento de sua felicidade. O ser, antes crítico de sua própria racionalidade e de sua realidade, encontra descanso nos ideais dados pelo ressentimento, fazendo com que

“as ideias de sacrifício, desprendimento, abnegação e desinteresse são totalmente falsas. O sujeito compassivo é um sujeito castrado. Não existe capacidade intrínseca de benevolência. Os seres humanos são animais naturalmente competitivos e egoístas e as inclinações a beneficiar o outro

⁶³ NIETZSCHE, Friedrich Wilhelm. *Genealogia da Moral: uma polêmica*. São Paulo: Companhia das Letras, 1998. P. 30.

⁶⁴ Ibidem, p. 30.

⁶⁵ AZEREDO, Vânia Dutra. *Nietzsche e a dissolução moral*. São Paulo: Discurso, 2000. P. 76

⁶⁶ NIETZSCHE, op. Cit. p. 29

sempre derivam de nossos próprios interesses”⁶⁷.

É como se a identidade do indivíduo fosse intransponível, ele não consegue alcançá-la através de um “conhece-te a ti mesmo”, mas a joga num local onde as manifestações pessoais que, poderiam ser capazes de reinventar sua identidade, tornam-se manifestações de ordem pública onde o homem é moldado por um mundo cheio de fábulas e que projeta esta vida para algo que esteja além de sua realidade. Assim, o questionamento dos valores que cercam o indivíduo é vilipendiado por outros valores transpassados por gerações. Neste momento, Nietzsche parece não acreditar nos juízos de valor advindos de várias tradições e costumes que parecem não trazer, em seu bojo, a veracidade das apreciações morais que são inatas à condição humana, por isso indaga: “de que modo inventou o homem estas apreciações de valor: bem e o mal? E que valor têm em si mesmas? Foram ou não favoráveis ao desenvolvimento da humanidade?”⁶⁸.

Para que o homem pudesse distanciar-se de si, foi necessário que o Estado o aleijasse com suas simpáticas abstrações destruindo a razão daqueles que subjugava. O poder político teve de convencer seus súditos que nele estavam os ideais de verdade, o sentimento de dever para com o outro, a fé na verdade absoluta. Ora, “para produzir esta aceitação crucial, a maioria tem de ser persuadida por uma ideologia de que o seu governo é bom, sábio e, pelo menos, inevitável e certamente melhor do que outras possíveis alternativas”⁶⁹. Entre essa ideologia estatal está o aprofundamento dos laços afetivos entre os indivíduos, na qual

“a sensibilidade, foi, entre outras coisas, uma resposta ao sectarismo sanguíneo do século anterior, que havia ajudado a moldar o status quo político, mas que, tendo realizado seu trabalho subversivo, devia, como muitas heranças revolucionárias, ser apagado da memória e atirado no inconsciente político”⁷⁰.

Ou seja, a história parece variar ao sabor da ideologia que o Estado alcança por meio de sua autoridade cultural. Os juízos morais que eclodem no século XVIII⁷¹, por exemplo, “tinham sua faceta utópica, assim como a ideológica”. “A sensibilidade, por incrível que pareça,

⁶⁷ EAGLETON, Terry. *O problema dos desconhecidos. Um estudo da ética*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2010. P. 245

⁶⁸ Ibidem, p.28.

⁶⁹ ROTHBARD, Murray Newton. *A Anatomia do Estado*. Mises Brasil, 2012, p.9.

⁷⁰ EAGLETON, op. Cit., p. 34.

⁷¹ Ibidem. p. 35.

talvez tenha sido a mais engenhosa crítica da racionalidade iluminista que a cultura britânica pré-romântica conseguiu montar”⁷². Desta forma, “O resultado é um paradoxo – uma crença em forças históricas que nos libertam, mas através de leis que nos aprisionam”⁷³.

O homem cheio de sensibilidade e sentimentos foi lubrificado em suas engrenagens racionais para dar lugar a um projeto estatal, em nome de um valor que ele mesmo recusa-se a questionar. Eagleton ainda comenta que havia necessidade de uma relação mais afetiva entre os homens para que o estado absolutista pudesse se perpetuar por mais tempo, caso contrário o homem poderia se subverter a toda essa ordem estatal. Assim, percebe-se mais uma vez que a todo tempo o Estado tenta podar o florescer dos instintos da vida, para dar vida a uma harmonia produzida pelo homem ressentido. Essa ideologia do sentimento humano proporciona certas disposições de agir que, dificilmente, os preceitos racionais consigam fazer. Por isso, “no reino do individualismo possessivo, o amor e a benevolência foram forçados a sair da esfera privada do aconchego doméstico e a se tornarem metáforas de significação pública mais ampla”⁷⁴. Neste sentido Nietzsche criticará esse “homem sensível” do século XVIII, e dirá que:

o ‘homem bom’ foi corrompido e seduzido pelas más instituições (os tiranos e os padres); a razão constituída em autoridade; a história que sobrepuja os erros; o futuro considerado como progresso; o estado cristão (‘o Deus dos exércitos’); o instinto sexual cristão (em outras palavras o casamento); o reino da ‘justiça’ (o culto da humanidade’; a ‘liberdade’.

Para Nietzsche, o objetivo crucial da genealogia é criticar radicalmente os valores que se perpetuam na sociedade, como o caso acima demonstrado por Eagleton, instituindo uma ruptura entre valor e fatos históricos que têm em comum o prelúdio de futuro humano decadente. Para tanto, o filósofo se vale da metáfora entre uma ave de rapina e um cordeiro, sinalizando que não se trata de analisar grandes períodos históricos como justificção para a dominação da “moral plebeia” sobre a “moral aristocrática”, mas que o triunfo das forças ativas sobre as forças reativas é uma forma de decadência e diminuição do homem. Nietzsche conclui a metáfora afirmando que “exigir que a força que não se manifesta como tal, que não seja uma vontade de dominar uma rede de inimigos, de resistência e de combate, é tão insensato como exigir a fraqueza que se manifeste como força”⁷⁵.

⁷² EAGLETON, Terry. *O problema dos desconhecidos. Um estudo da ética*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2010. p. 37

⁷³ SCRUTON, Roger. *As vantagens do pessimismo e o perigo da falsa esperança*. São Paulo: É Realizações, 2015. p. 123

⁷⁴ *Ibidem*. p. 39

⁷⁵ NIETZSCHE, Friedrich Wilhelm. *Genealogia da Moral: uma polêmica*. Tradução e posfácio Paulo César de

A criação de novas virtudes abrirá perspectivas para que o homem abandone este *frisson* em condicionar sua moral aos regimes políticos, o qual aponta para um fracasso existencial humano, não em seus conceitos, mas em sua execução. Porque, o que ainda não conseguimos admitir é que “as instituições são fracas, corruptas, carentes de capacidade ou, em alguns casos, totalmente ausentes”⁷⁶ e sua mera destruição para colocar outras em seu lugar não nos fará indivíduos melhores, não melhorará as relações humanas e tão pouco nos apontará para um futuro melhor. Desta maneira,

“nossas instituições nada mais valem: acerca disso há unanimidade. O problema não está ligado a elas, mas a nós. Depois que perdemos todos os instintos dos quais nascem as instituições, estamos perdendo as instituições mesmas, porque não mais prestamos para elas”⁷⁷.

E tudo isso, fruto de curiosa cegueira existencial que afeta a humanidade à tempos: o desejo de transcendência do homem a partir da política e não a partir de si mesmo. Preso nessa ilusão, o ressentimento fomenta em nós a lisonjeira convicção de que a realidade não poderia funcionar sem a presença do Estado e este impregna no sujeito os ideais intensivos de sensibilidade. Ora “não é, pois, de admirar que a sede de vingança e o ódio utilizassem esta crença para sustentar que o forte pode ser fraco, que a ave de rapina pode ser cordeiro: deste modo poderemos acusar a ave de rapina de ser ave de rapina.”⁷⁸

Ademais, para que o homem possa expressar-se é necessário que encarne, de maneira automática e inconsciente, a grande acumulação histórica de significantes à sua volta. E, para que fizesse brotar os seus próprios significantes, é necessário que sujeito “submeta-se à uma espécie de exílio”⁷⁹, fazendo com que se distancie dos preconceitos herdados resultado de uma convenção que lhe é imposta com o objetivo de tornar possível a convivência social. Por isso Nietzsche considera uma forma mesquinha de se viver o esperar que intensidade e a autenticidade da vida partam dessas mesmas instituições.

Nesse momento, o sujeito depara-se com as instituições estatais criadoras dos valores, dos ideais que nos foram impostos e que, abandonar essa estrutura, significaria uma

Sousa. São Paulo: Companhia das Letras, 1998. P. 30

⁷⁶ FUKUYAMA, Francis. As origens da ordem política: dos tempos pré-humanos até a Revolução Francesa. Rio de Janeiro: Rocco, 2013. p. 25.

⁷⁷ NIETZSCHE, Friedrich Wilhelm. Crepúsculo dos Ídolos. São Paulo: Companhia das Letras, 2006.p. 89

⁷⁸ NIETZSCHE, op., Cit. p 56.

⁷⁹ EAGLETON, Terry. *O problema dos desconhecidos. Um estudo da ética*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2010. p. 129

hemorragia da realidade. Não se trata da aniquilação do Estado, mas em denunciar seus valores dominiais. Criticar os juízos valorativos que o Estado impõe, é uma tentativa de controlar seus excessos, no sentido de colocar freios ao seu poder, criando condições para possibilidade de se atingir o verdadeiro ideal: transvalorar os valores. É ainda formular, dentro do próprio homem, a crítica de seu próprio conhecimento, o fundamento de seus valores, submetendo “a razão ao tribunal da razão”⁸⁰. Já que o Estado, na concepção desta pesquisa, é o nascimento de uma tragédia, em que os valores que ordenam a harmonia da sociedade são uma espécie de cerceamento de vontade de poder. O que assinalamos com essa ideia é uma luta entre o trágico e o racional, uma perspectiva que demonstre a afirmação pela vida através da crítica que se faz ao modelo político vigente.

Toda essa reflexão genealógica do Estado, a partir dos valores dos homens ressentidos, é uma tentativa de superar os ídolos metafísicos que erguemos desde o nascimento da figura estatal. “Como consequência disso, temos essa estrutura moderna da compreensão que não consegue compreender nada além do que ela mesma é capaz de estruturar, isto é, sua própria constituição como “mesmo””⁸¹.

A consequência, portanto, dessa moral ressentida é, simplesmente, uma vingança imaginária construída por um sentimento que preencha sua falta de força. Portanto, cheio de ódio, inveja e sede de vingança o fraco concebe o “forte” como sendo seu inimigo, negando os valores que outrora foram instituídos pela moral aristocrática. Nessa inversão de valores ele separa-se do mundo e, diferentemente do “nobre”, não consegue encontrar caminhos novos e inesperados. Sua atitude é de paralisia frente a afirmação da vida. A Vontade de Potência busca dentro do ressentido caminhos para afirmar-se, mas encontra apenas estradas vazias. A dor do ressentido chega a ser tão forte que o alimento para sua retaliação projeta-se na figura do Estado e essa parece ser sua condição atual. Com isso ele se redime frente a sua plateia imaginária e cria um mundo cada vez mais inacessível. Ora, essa não é a representatividade do Estado? A ideia de que somos incapazes de detê-lo, reduzi-lo? O homem então

“Sonha com um ato gratuito, um momento de conversão ou um compromisso existencial que catapulte o sujeito do reino da necessidade para o campo da liberdade, abandonando a matéria enfadonhamente prosaica da tradição, da biologia, do discurso moral e da ortodoxia política em favor do inebriante

⁸⁰ MACHADO, Roberto Cabral de Melo. Nietzsche e a verdade. São Paulo: Paz e Terra, 1999. P. 50.

⁸¹ GALLINA, Rudhra. *Ontologia da alteridade: Humanos, outramente humanos*. 2008. 99 f. Programa de Pós-Graduação Strictu Sensu em Filosofia da Universidade de Brasília, Brasília, 2008. p. 18.

meio formado pela liberdade, pelo desejo, pelo *engagement* e pela autenticidade do eu”⁸²

Como temia Nietzsche, o ressentido conseguiu criar seu mundo fechado e inacessível, onde o homem forte, a todo instante, encontra-se reprimido em seus impulsos por uma ideia beatificada de justiça e por isso não consegue se libertar das amarras morais que lhe foi imposta.

O homem moderno, portanto, não quer descobrir o que fazer de si mesmo enquanto um fenômeno histórico, mas faz de si um laboratório do Estado, para que esse teste as concepções de justiça, as virtudes que podem amoldar-se em determinada época. Esse homem não mais tem profundidade e intensidade com o conhecimento. Acertadamente Nietzsche dirá que: “No fundo o homem perdeu a crença em seu valor, desde que não é um todo infinitamente precioso que atua por ele: o que equivale a dizer que concebeu a este todo a fim de poder dar crédito ao seu próprio valor”⁸³.

4 PARA ALÉM DAS VIRTUDES

⁸² EAGLETON, Terry. *O problema dos desconhecidos*: Um estudo da ética. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2010. p 372

⁸³ NIETZSCHE, Wilhelm Friedrich. *Vontade de Potência*. Tradução, prefácio e notas de Mário Ferreira dos Santos. Petrópolis, Rio de Janeiro: Vozes: 2017. p. 151

Todos os filósofos temem comum o defeito de partir do homem atual e acreditar que, analisando-o, alcançam seu objetivo. Involuntariamente imaginam "o homem" como uma aeterna veritas[verdade eterna], como uma constante em todo o redemoinho, uma medida segura das coisas.⁸⁴

Ora, a ideia de virtude não pode estar embasada em uma pressuposição moral, mas algo que deveria estar alinhado, diretamente, às nossas necessidades, as quais estariam distantes de juízos valorativos preconcebidos. Essa desconstrução tem por fim criticar, primeiramente, a hegemonia moral e, posteriormente, abrir os caminhos para se pensar numa virtude livre de ideais. Se concebermos a moral como “como uma constante em todo o remoinho”⁸⁵, o resultado será numa incompreensão da origem da virtude, pois nada pode informar sobre si mesma. Assim, a moral “apenas indica o grau de aproximação ou de consonância entre o ideal de virtude e o ideal moral, num processo que se aproxima de um “autoencobrimento” de suas próprias raízes numa circularidade retroalimentada: o que é moral passa a ser entendido como virtuoso e o que é virtuoso passa a ser entendido como moral”⁸⁶. Assim, o objetivo do homem de espírito livre é conceber a virtude num plano extramoral, de forma que alcancemos “nossas mais secretas e íntimas tendências, com as nossas mais urgentes necessidades”⁸⁷. Tal situação indica os primeiros passos para que o homem possa desvencilhar-se de ideais jurídicos para a construção de perspectivas e valores *para além das virtudes*. Desconstruir essa perspectiva a qual estamos inseridos é, no fundo, uma atividade de construção. Esta tarefa, trata-se de uma autenticidade do homem moderno para compreender o seu tempo. Este homem estará acima da mera sistematização de valores e criará valores e “usando o bisturi para dissecar as virtudes da sua época, revelaram o seu próprio segredo: conhecer uma nova grandeza do homem, um novo caminho ainda não trilhado para o seu engrandecimento”⁸⁸. Assim, ao criticar os ideais jurídicos de seu tempo, o homem critica os ideais de virtude e, conseqüentemente, critica a si mesmo.

Todo o sentido histórico da virtude, vai ao encontro dos instintos do homem de espírito livre, porquanto está livre de todo depósito de fantasias que lhe foi imposto. Os homens de sensível percepção histórica entendem uma “hierarquia de valorações segundo as quais um povo, uma sociedade, um homem viveu, o ‘instinto divinatório’ das relações dessas valorações, da relação entre a autoridade dos valores e das forças efetivas”⁸⁹, uma vez que não estão

⁸⁴ NIETZSCHE, Wilhelm Friedrich. *Humano, demasiado humano*. Companhia das Letras, São Paulo, 2000.p.11

⁸⁵ Ibidem.p.11

⁸⁶ SOUSA, Flavio. Estudos de filosofia da imanência. Revista Trágica. Vol. 7 2014

⁸⁷ NIETZSCHE, Wilhelm Friedrich. *Além do bem e do mal*. São Paulo: Rideel, 2005. p.156.

⁸⁸ Ibidem.p.152

⁸⁹ NIETZSCHE, Wilhelm Friedrich. *Além do bem e do mal*. São Paulo: Rideel, 2005. p.163

limitados aos valores de seu tempo. Assim,

Tal como no reino das estrelas há às vezes dois sóis a determinar a trajetória de um único planeta, e em certos caos brilham à volta de um só planta de sóis de cores diferentes, ora com luz vermelha, ora com luz verde, para depois o atingirem de novo simultaneamente, inundando-o de muitas cores; assim nós, homens modernos, graças à mecânica complicada do nosso “céu estrelado”, somos determinados por diferentes morais; as nossas ações brilham alternadamente com diversas cores, raras vezes são inequívocas – e acontece frequentemente de realizarmos ações *multicores*.⁹⁰

Embora o homem esteja exposto a uma variedade de vertentes morais, essas revelam-se fundamentadas em juízos de valor ainda mais abrangentes, de modo que, os valores os valores mais consagrados serão aquelas pertencentes aos homens de rebanho, influenciados pela moral cristã. Essa sacralização dos ideais não é apenas prejudicial ao homem, mas também um ato imoral contra o instinto humano, ora “um moralista não é a antítese de um puritano? Quer dizer, um pensador que concebe a moral como problemática, como questionável, enfim, como um problema? Moralizar não seria – imoral?”⁹¹. E esta condição se dá, principalmente, por causa do ideal que diz que todos os homens são iguais.

Dessa forma, a supervalorização da virtude – no mero cumprimento das leis e no respeito ao próximo– como sendo de absoluta bondade e, portanto virtuoso, prejudicou a própria virtude do homem, pois esta só é considerada quando vista do campo de vista comunitário. Por isso que é considerada uma total falta de virtude aquele que age contra a comunidade. Nietzsche romperá com essa perspectiva ao afirmar que:

Devemos defender a virtude da sanha dos predicadores da virtude, estes são os seus piores inimigos. Pois ensinam a virtude como um ideal para todos; arrebatam-lhe o encanto do raro, do inimitável, do excepcional e do fora da mediocridade, sua magia aristocrática”. E ainda: “A virtude tem conta si todos os instintos do homem medíocre: é desvantajosa, desrazoável, insula; é da mesma classe que a paixão e pouco acessível à razão; desgasta o caráter, o cérebro, os sentidos, – sempre segundo as medidas médias do homem; cria animosidade contra a ordem, a mentira escondida em toda regra, em toda instituição, em toda realidade – é o pior vício, admitindo que a julgemos conforme o efeito nocivo que possa ter para com os outros⁹².

Assim, homem apenas transportou aquilo que cunhou de “virtude” para o campo da

⁹⁰ Ibidem. p.157

⁹¹ Ibidem. p. 170

⁹² Fragmento póstumo 10 [109] do outono de 1887

moralidade, fazendo do homem virtuoso aquele que cumpre toda a inclinação desejada pela lei. Ou seja, a norma jurídica retira o instinto natural de virtude do homem para incluí-la num plano cartesiano de domínio moral. O que Nietzsche nos leva a pensar com esse fragmento póstumo, é que ele pretende inverter tal situação ao extrair a virtude da norma e leva-la um campo extramoral. E, de fato, a virtude, como a expressão mais íntima do homem, não é aquela que se encaixa perfeitamente nos ideais consagrados pela moral, já posta; antes, aquela que se associa à vontade de poder.

5 AFIRMAÇÃO DA VIDA

Antes de melhorar as instituições, as leis, o homem deve melhorar a si mesmo, “mas como?”, perguntaria o homem ingênuo e inexperiente. Ora, furando a bolha de seus “ideais ascéticos” dirá Nietzsche, da culpa de si mesmo, da vergonha de sua própria existência e da

vida nas sombras de sua caverna ideal, pois “Ainda estamos num certo vício pela emancipação, presos no embalo da modernidade, buscando uma saída virtuosa de uma metafísica violenta”⁹³. “Agir eticamente”, nesse caso, “não é agir a partir de um dado ponto de vista, mas agir sem ser de ponto de vista algum”⁹⁴. Nesse contexto, o ideal ascético manifesta-se como um sentimento não satisfeito plenamente, pois vê nesse sentimento um ideal único de conservação. Ou seja, a negação da vida é exposta como única vertente para conservar-se. Assim, os ideais ascéticos o produto do niilismo, do ressentimento e da má consciência:

O ideal ascético nasce do instinto de cura e proteção de uma vida que degenera, a qual busca manter-se por todos os meios, e luta por sua existência; indica uma parcial inibição e exaustão fisiológica, que os instintos de vida mais profundos, permanecidos intactos, incessantemente combatem com novos meios e invenções. O ideal ascético é um tal meio: ocorre, portanto, exatamente o contrário do que acreditam os adoradores desse ideal – a vida luta nele e através dele com a morte, contra a morte, o ideal ascético é um artifício para a preservação da vida.⁹⁵

Neste caso, o ressentimento e a má consciência representam a própria doença e os ideais ascéticos são seus sintomas. O ideal ainda é aquele que procura estancar a vida que se degenera, enfim, uma luta pela existência. Ou seja, esse sentimento refere-se à uma impotência existencial, uma ausência de afirmação pela vida. Assim, o homem segue sua vida, envergonhado de seus instintos, apartado da existência e temendo o devir.

Segundo Nietzsche o ponto que deve partir o homem é ele próprio, uma vez que “somos estranhos a nós mesmos, não nos compreendemos, temos de nos confundir com os outros, e para nós eternamente haverá esta lei: cada qual é para si o mais estranho!; nem quanto a nós mesmos somos de qualquer forma conhecedores”⁹⁶. E enquanto o homem contempla “toda essa paisagem de carnificina humana com a equanimidade de um observador tão sumamente apaixonado, que já nem sequer se faz presente”⁹⁷, atribuindo ao Estado a responsabilidade de pôr fim ao caos, seguirá em uma alienação carregando dentro de si “um

⁹³ GALLINA, Rudhra. **Ontologia da alteridade. Humanos, outramente humanos**. Brasília: Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação Strictu Sensu em Filosofia da Universidade de Brasília como requisito parcial para a obtenção de grau de Mestre em Filosofia, sob a orientação do Prof. Dr. Miroslav Milovic.

⁹⁴ EAGLETON, Terry. *O problema dos desconhecidos. Um estudo da ética*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2010. p. 230

⁹⁵ NIETZSCHE, Friedrich Wilhelm. *Genealogia da Moral: uma polêmica*. Tradução e posfácio Paulo César de Sousa. São Paulo: Companhia das Letras, 1998. P. 109

⁹⁶ NIETZSCHE, Friedrich Wilhelm. *Genealogia da Moral: uma polêmica*. Tradução de Mario Ferreira dos Santos. Petrópolis, Rj: Vozes, 2017. P. 10.

⁹⁷ Ibidem. p. 229

fardo intolerável de falta de sentido, vivendo confinado no corpo como condenado à prisão perpétua numa cela do cárcere⁹⁸.

O homem precisa reagir a este niilismo ascético que considera a vida uma errância existencial, pois é um artista, e como tal, deve escrever seu próprio destino. Libertar-se desses preceitos, envenenadores da vida, que são justamente os valores da decadência humana, fará com que o homem tenha uma postura firme perante a existência que se afirma.

E se a humanidade vive nesse limbo de degradação moral, em busca de um ideal, deve-se ao fato que a rebelião dos escravos produziu valores. O ressentimento plebeu retardou o mais alto grau de potência que a espécie humana poderia atingir. Daí a preocupação de Nietzsche em querer desmascarar uma moral que nega a afirmação e enfraquece o homem, tornando-o refém de sua própria força, pois “uma vida ascética é uma contradição: aqui domina um ressentimento ímpar, aquele de um insaciado instinto e vontade de poder que deseja senhorear-se, não de algo da vida, mas da vida mesma, de suas condições maiores, mais profundas e fundamentais”⁹⁹.

A contradição que Nietzsche denuncia é a da luta que o asceta faz contra a própria vida como uma maneira de preservá-la. Dirá o sacerdote asceta “aos seus discípulos: Se alguém quiser vir após mim, renuncie-se a si mesmo, tome sobre si a sua cruz, e siga-me; Porque aquele que quiser salvar a sua vida, perdê-la-á, e quem perder a sua vida por amor de mim, achá-la-á. Pois que aproveita ao homem ganhar o mundo inteiro, se perder a sua alma? Ou que dará o homem em recompensa da sua alma?”. Esse ideal de vida institui o sofrimento como sendo algo que afirma a vida que transfigura a vontade ativa em reativa. Afinal, o que pretende essa vontade de potência? A dominação, “o triunfo na agonia derradeira: sob este signo superlativo lutou desde sempre o ideal ascético; neste enigma de sedução, nesta imagem de êxtase e tormento ele reconheceu sua luz mais intensa, sua salvação, sua vitória final”¹⁰⁰.

O sacerdote administrará os devidos remédios para que o homem suporte sua dor, para que o viva na redoma de sua utopia do progresso e do desenvolvimento, pois quanto mais “rica” uma nação for, v.g, maior será seu adestramento, sua pacificação. O mesmo homem que vos disse acima, o homem ingênuo, desejará por estar numa sociedade onde “as coisas funcionem”, onde ele apenas reage, fazendo-se igual aos escravos.

Essa Ciência do ressentimento, a qual luta por diminuir o homem, revela que além

⁹⁸ Ibidem. P. 228

⁹⁹ NIETZSCHE, Friedrich Wilhelm. Genealogia da Moral: uma polêmica. Tradução e posfácio Paulo César de Sousa. São Paulo: Companhia das Letras, 1998. P. 106

¹⁰⁰ Ibidem. P. 108.

de dominada pelos valores morais erguidos pelo Estado, não faz com que o homem reflita acerca de sua própria existência. Ou seja, as *Ciências* apenas apontam para um triste sintoma de decadência em que não se opõe aos valores morais que são impostos, uma vez que ela é fruto desse valor e busca apenas mais uma etapa de seu aperfeiçoamento: leis, costumes, jurisprudências, justiça, liberdade. “Através desse tipo de organização, o fraco pode representar a si mesmo como mais forte, pois, no todo, ele desvencilha-se da impotência que lhe é constitutiva, não de fato, mas em termos de percepção em si”¹⁰¹.

Se é possível então estabelecermos um relacionamento das Ciências que procuram justificar o Estado com os valores erguidos por esse último é porque o núcleo dessas Ciências carregam um *ideal ascético*. Nietzsche dirá então que a ciência “nunca é criadora de valores. As suas relações com o ideal ascético não têm o caráter do antagonismo; são antes evoluções internas deste ideal”¹⁰².

É necessário que homem seja um ateu do Estado, negando, dentro de si, as instituições políticas e seu desenvolvimento, porque a crítica que o ente estatal faz em relação as injustiças sociais, ainda é consequência de certa expressão moral. Substituímos valores históricos por outros mais modernos não muda a essência humana, pois sempre estamos em busca de algo ou alguém em possamos considera-lo culpado. As Leis salientam esse sentido, elas nos fazem procurar dentro de uma lógica jurídica as vítimas e os algozes, o autor e o réu, numa eterna postura de contraposição, uma infinita luta contra o outro desconhecido. A lei apresentou ao homem uma fuga, de modo que ele não vive a vida como se apresenta, mas sempre vive em busca de uma vida ideal. Assim, a

“cultura racional, científica, niveladora, utilitária, imaturamente progressista e instantaneamente inteligível, que desviou o rosto dos mistérios da arte trágica, das mitologias, do culto da culpa pelo sangue derramado, dos rituais sagrados, das hierarquias do ser, do valor absoluto, do desdém pelo contingente, do espírito de transcendência e do glamoroso panteão de deuses, heróis e aristocratas (EAGLETON, 2010, p. 385).

Salientarmos portanto, essa crítica, consiste em sairmos dessa redoma jurídica da qual fazemos parte, para pautar os valores, questioná-los, coloca-los em dúvida. Não se pode fazer dos valores estatais algo quase metafísico, imutável, inquestionável. A perspectiva nietzschiana suspeita desses valores, uma vez que tratam de uma origem niilista. que a lógica desses valores

¹⁰¹ AZEREDO, Vânia Dutra. *Nietzsche e a dissolução moral*. São Paulo: Discurso, 2000. p. 143.

¹⁰² NIETZSCHE, Friedrich Wilhelm. *Genealogia da Moral: uma polêmica*. Petrópolis: Vozes, 2017. P. 163

têm sido a mola propulsora dos fatos históricos e tudo isso resulta numa desvalorização da vida em nome de ideais, em certa arrogância do Estado de tornar o destino dos homens implacável. Ainda reflete o filósofo que a superação do niilismo, de fato é uma postura radical, significando uma afirmação da vida por tudo aquilo que foi negado.

Tudo isso mostra-nos que superação do Estado criado pelo homem ressentido, é uma necessidade existencial. “Transvalorar os valores” significará retirar de cena os valores tal como o conhecemos, mas isso só será possível se destruímos o local onde esses valores se originam. Esse lugar é o Estado. E então o homem reerguerá o Estado a partir da afirmação pela vida, de modo que possa encontrar sua verdadeira dignidade por trás das cortinas políticas, por isso Nietzsche denuncia:

“Lidas de um planeta remoto as letras maiúsculas da nossa existência terrestre, talvez nos levassem à conclusão de que a Terra é o verdadeiro planeta ascético, um recanto de criaturas descontentes, arrogantes, repugnantes, enfasiadas de si mesmas, do mundo e da existência, e que fizeram de si mesmas tanto mal quanto possível pelo gosto de fazer o mal a si mesmos, provavelmente seu único prazer”¹⁰³.

O que os ideais dos escravos fizeram ao homem foi uma crença num porto seguro, em que pudesse repousar suas aflições. Esta realidade é incapaz de enxergar que toda essa realidade é uma eterna ilusão. Buscamos algo de essencial nos conceitos metafísicos para justificarmos nossa imobilidade frente à vida, um modo de suportar o devir existencial. Por isso, o Eu é causa a causa principal das responsabilidades e culpas humanas e não o Estado. Responsabilizar o Estado por nossa inércia existencial é atingirmos o ápice do comodismo. Ora,

“se tão normal é o homem em estado morboso, tanto mais se devem estimar os raros exemplos de potência psíquica e corporal, os acidentes felizes da espécie humana, e tanto mais devem ser preservados do ar infecto os seres robustos”¹⁰⁴.

Em uma observação do mundo moderno, vê-se que o homem acostumou-se à sua condição doentia, manifestando um descontentamento de si mesmo e impossibilitado de assimilar as mudanças que sofreu sua natureza. Através de sua implacável busca por vingança,

¹⁰³ NIETZSCHE, Friedrich Wilhelm. *Genealogia da Moral: uma polêmica*. São Paulo: Companhia das Letras, 1998. p. 130

¹⁰⁴ NIETZSCHE, Friedrich Wilhelm. *Genealogia da Moral: uma polêmica*. São Paulo: Companhia das Letras, 1998. p. 134

os homens do ressentimento transformaram os senhores em escravos. “Com isso, inverteu-se a relação de juízos de valor bom e ruim, bom e mau, passando-se a julgar como bons e justos somente os fracos e doentes”. Assim, aparecem os rancorosos com suas leis e promessas de bem comum, que mascaram o ódio na forma de altruísmo pelo próximo. Desse modo, torna-se fundamental descobrir: porque os doentes querem espalhar sua doença? Ora “quando alcançariam realmente o seu último, mais sutil, mais sublime triunfo de vingança? Indubitavelmente, quando lograssem introduzir na consciência dos felizes sua própria miséria, toda a miséria, de modo que estes um dia começassem a se envergonhar da sua felicidade, e dissessem talvez uns aos outros: ‘é uma vergonha ser feliz! Existe muita miséria’!”¹⁰⁵

O ressentimento é assim: ele está carregado de afetos reprimidos devido à sua incapacidade de agir, devido à sua passividade que lhe é inerente. Por isso, é necessário que o homem desconstrua os seus valores, para que possa neutralizar o ressentimento que lhe foi pregado. Para a suspensão do mal estar, o ressentido procurará um culpado que possa aliviar sua dor. O Estado será o lugar onde ele descarregará seus afetos. No entanto, “o descontrole que poderia advir com isso faz com que o sacerdote introduza uma nova compreensão da culpa, qual seja, a culpa como responsabilidade do próprio agente e não de outrem”¹⁰⁶. Para que essa noção de culpa seja assimilada, aqueles que fazem frente ao Estado – em forma de representantes – introduzirão a noção de crime, segundo a qual a tentativa de subversão às ordens do Poder é algo inadmissível e, portanto, deve ser punido. Isso ocorre porque a noção de pecado ou de falta está entranhado no ordenamento jurídico.

Assim,

A crítica nietzscheana é bastante original, uma vez que, a seu ver, o criminoso contumaz deveria ser punido com menos rigor do que o criminoso não habitual. Isto porque o criminoso habitual é uma vítima de seus instintos, não possui livre arbítrio, enfim, é um doente que não possui qualquer autodisciplina e que sequer sabe pautar seus atos ou conduzir a sua própria vida de forma racional. A prática criminosa é, para ele, uma consequência ou um sintoma de sua condição.¹⁰⁷

Dessa maneira, o crime ou pecado que é cometido, não passa de uma interpretação dos fatos, um mal-estar sob o ponto de vista moral e religioso. Assim o objetivo do sacerdote é, tão somente, a administração de remédios que possam aliviar a dor existencial e não a sua

¹⁰⁵ *Ibidem*. p. 114

¹⁰⁶ AZEREDO, Vânia Dutra. *Nietzsche e a dissolução moral*. São Paulo: Discurso, 2000. p. 148.

¹⁰⁷ NIETZSCHE E O DIREITO. DOUTORADO EM FILOSOFIA. PONTIFICA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SP. 2005. RODRIGO ROSAS FERNANDES

causa. Desse modo, os instintos humanos, seriam suspensos em nome da sua convivência em sociedade e assim, possa criar satisfação para querer estar doente. “O ideal ascético apresenta-se como possibilidade de preenchimento do vazio existencial, impelindo, com isso, a negação da vontade, embora seja expressão de uma vontade de negar”¹⁰⁸. Daí então, o niilismo rebaixa a vida e estabelece padrões universais de moral.

6 DITADURA DA VERDADE

¹⁰⁸ AZEREDO, Vânia Dutra. *Nietzsche e a dissolução moral*. São Paulo: Discurso, 2000. p. 152.

Pode soar radical para alguns, mas nossa realidade está manchada por uma opressão ressentida que encontra seus fundamentos no cristianismo. Um bombardeio de dogmas jurídicos e intolerância moral de toda ordem. A verdade que nos foi pregada, de que o homem é livre em suas escolhas, não nos mostra muito o quê escolher. Neste caminho, embora “livres” não enfrentamos o que foi estabelecido pelo ressentimento. Procuramos dar sentido à nossa existência dentro do ambiente estatal como se homem quisesse crescer dentro do útero de sua mãe. Para o homem ressentido, a busca pela verdade é uma ilusão. Esse homem dirá que é possível crescer dentro do útero do Estado. Pensar fora deste contexto que ordem estatal estabeleceu é uma blasfêmia contra a ordem vigente, pois implica que o ser que reflete acerca destes conceitos seja considerado um rebelde. Ora,

“o maior perigo para o estado é a crítica intelectual independente; não há melhor forma de abafar essa crítica do que atacar qualquer voz isolada, qualquer um que levante novas dúvidas, como sendo um profano violador da sabedoria dos seus ancestrais”¹⁰⁹.

Dentro do homem não existe uma veneração, “um amor à verdade. O que se chama verdade é ação que a sociedade impõe como condição de sua própria existência: uma obrigação moral de mentir segundo uma convenção estabelecida”¹¹⁰. Transcender a essa existência não é estarmos num mundo perfeito, mas numa criação de uma realidade que liberta-nos da ditadura da verdade. Essa ditadura é no fundo um suicídio existencial, um ressentimento com a vida e tudo que ela tem a oferecer. A verdadeira Vontade de Potência não busca por expandir-se dentro dessa realidade deficiente, a qual busca apenas o conhecimento pelo conhecimento, mas ao contrário, cria um valor que tenha existência para além do dogmatismo jurídico, por isso “ nas épocas democráticas a *vontade de potência* é detestada, e a tal ponto que toda a psicologia que dela se faz parece dedicar-se a diminuí-la e a caluniá-la”¹¹¹.

De fato, aquele que cria não interessa ser um reprodutor dessa apologia ao Estado. Antes, produz uma realidade que revaloriza as concepções de justiça condição para a criação de um novo amanhã; eis aí uma perspectiva de espíritos livres; fazer-se um artista que da forma à um novo tipo de valor e se apossa dele, tendo em vista a afirmação pela vida.

Portanto o homem pleno, na visão de Nietzsche é aquele que assume a postura de artista de sua própria vida. Sua força afirmativa faz da verdade uma ponte para expansão de sua

¹⁰⁹ ROTHBARD, Murray Newton. *A Anatomia do Estado*. Mises Brasil, 2012, p.11.

¹¹⁰ MACHADO, Roberto Cabral de Melo. *Nietzsche e a verdade*. São Paulo: Paz e Terra, 1999. P. 100.

¹¹¹ NIETZSCHE, Friedrich Wilhelm. *Genealogia da Moral: uma polêmica*. São Paulo: Companhia das Letras, 1998. P. 140

energia. Essa criação tem a ver em colocar o homem frente à uma outra realidade liberta de ilusões ascéticas.

Só através da crítica da vontade de verdade como vontade negativa de potência é possível elucidar o problema da moral, da metafísica, da ciência. Só o questionamento do valor da verdade é capaz de superar o niilismo e levar ao máximo de sua radicalidade o projeto nietzschiano de "transvaloração de todos os valores"¹¹².

Essa forma pensar o ente estatal como uma realidade imprescindível para convivência humana parece ter, por trás de seus conceitos, uma espécie de "camuflagem ideológica"¹¹³ como se qualquer ato administrativo, judicial ou político seja forma mais ideal de convivência. Nesse momento, o sujeito faz desse conceito ideológico, o próprio sentido de sua existência, perdendo, de si mesmo, a capacidade de raciocinar sobre estas ideias, ou seja, a sociedade vive de maneira passiva sobre essas ideias adotadas por um ente imaginário o qual disseminou suas raízes e tem em suas mãos o controle das massas.

É possível concluir então que a genealogia de Nietzsche assume uma vertente bem peculiar, ao negar a verdade dada a partir de um *niilismo reativo*, considerado como um valor metafísico, intocável, imutável e essa crítica tem uma denúncia certa: o homem moral, o qual foi oposto contra ele a vontade afirmativa de potência. Esse homem tem vergonha de sua autoafirmação, de autodeclarar-se preso às suas ilusões. Nega-se a si mesmo e não a verdade ditatorial, então a verdade lhe apresenta como norma. Esse homem constrangido pelo ressentimento está incapaz de insurgir-se contra o Estado, de fazer um julgamento da vida por outro critério de verdade.

É o que afirma Nietzsche um texto de *Além do bem e do mal*:

Qualquer que seja o valor que concedamos ao verdadeiro, à veracidade, ao desinteresse, poderia acontecer que nos víssemos obrigados a atribuir à aparência, à vontade da ilusão, ao egoísmo e à cobiça, um valor superior e mais essencial à vida; poder-se-ia chegar a supor inclusive que as coisas boas têm um valor pela forma insidiosa em que estão emaranhadas e talvez até cheguem a ser idênticas em essência às coisas más que parecem suas contrárias. Talvez!¹¹⁴.

¹¹² MACHADO, Roberto Cabral de Melo. Nietzsche e a verdade. São Paulo: Paz e Terra, 1999. P. 80.

¹¹³ ROTHBARD, Murray Newton. A Anatomia do Estado. Mises Brasil, 2012, p.5.

¹¹⁴ NIETZSCHE, Wilhelm Friedrich. *Além do bem e do mal*. Hemus, Curitiba: 2001. p.25

Elogiar o Estado, ou simplesmente venerá-lo, é o próprio afundamento do homem na ilusão, mentira e ressentimento. Nietzsche sugere algo que esteja além da dimensão desta visão tanto fisiológica como psicológica, algo que nos estimule além dessas figuras simbólicas e aumente nosso sentimento de potência para nos libertarmos do totalitarismo da moral, da verdade.

O homem ressentido verá essa reflexão sobre o Estado como uma espécie de “pessimismo libertário na qual o impulso emancipatório não foi morto”¹¹⁵. A moral estatal tal como se apresenta deve ser denunciada, pois se trata de um ato covarde dos escravos que não conseguiram alcançar a plenitude de suas forças. Essa tragédia tem prestado seus serviços à modernidade, de tal modo que infantilizamos o progresso à custa de uma crença política incapaz agir contra a catástrofe do valor metafísico. Nesses homens idealistas do ressentimento,

o sofrimento é interpretado, a monstruosa lacuna parecia preenchida; a porta se fechava para todo niilismo suicida. A interpretação – não há dúvida – trouxe consigo novo sofrimento, mais profundo, mais íntimo, mais venenoso e nocivo à vida: colocou todo sofrimento sob a perspectiva da culpa.¹¹⁶

A ética dos escravos importa em fazer com que os homens conservem sua fé naquilo que lhes é apresentado, sem que com isso abandonem um realismo político, fazendo com que fiquemos sem critérios para medir a infelicidade. Esse *niilismo* faz com que os homens sejam incapazes de descobrir as falácias que estão por trás de suas crenças, pois isso implica numa dolorosa forma de desconstruir suas ilusões. Assim, “a mentira nobre é a inverdade que abriga uma verdade, mito que mapeia a realidade”¹¹⁷. Ao sacrifício que de ver as mentiras que o Estado vomita em nossas mentes pode ser algo redentor que faça o homem ver seu destino como intolerável, ao invés de ser inevitável. Assim,

O homem procura a verdade: um mundo que não se contradiga, que não engane e não se transmude, um mundo-*verdade* – um mundo em que não sofra: contradição, ilusão, mutação – causas do sofrimento! Não duvida que haja um mundo como devera ser; desejaria um caminho até ele. Onde o homem procura em tudo isso a ideia de realidade? Por que lhe faz desejar precisamente o *sofrimento* da mutação, da ilusão, da contradição? Por que não prefere derivar dele sua felicidade?¹¹⁸.

¹¹⁵ EAGLETON, Terry. *O problema dos desconhecidos. Um estudo da ética*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2010. P. 373

¹¹⁶ SCRUTON, Roger. *As vantagens do pessimismo e o perigo da falsa esperança*. Tradução Fábio Faria. São Paulo: É Realizações, 2015. P. 171.

¹¹⁷ *Ibidem*. P. 171.

¹¹⁸ NIETZSCHE, Wilhelm Friedrich. *Vontade de Potência*. Petrópolis, Vozes: 2017

O Estado, neste contexto, colocará suas verdades morais como uma fábula capaz de construir trágica e lamentável dogmática jurídica, numa ânsia profunda por construir suas formas e interpretações. A constitucionalização dos valores, associados a certo contexto filosófico, centra a ideia de dignidade da pessoa humana no positivismo, com nenhuma ou pouca relação com perspectivas sociais. Esse olhar sobre a dogmática é como andar às cegas no dorso do conhecimento, pois o homem torna-se prisioneiro de uma infeliz curiosidade pelo nada ao descobrir saídas para problemas jurídicos ao arrefio do tecnicismo jurídico. Tal empenho não o fará imergir no seio da ignorância de si mesmo, para daí então descobrir-se. Ao contrário, “Se ele recusa contentar-se com uma verdade na forma de tautologia, quer dizer, como cascas vazias, ele tomará eternamente ilusões por verdades”¹¹⁹.

A verdade que nos apresentada está carregada de antropomorfismos que são realçadas a todo instante pela retórica jurídica, numa pressuposição que os valores que guardamos em termos constitucionais não derivem do mundo sensível, mas de uma metafísica absoluta.

7 A FICÇÃO DO ESTADO

¹¹⁹ MELO SOBRINHO, Noéli de Melo. Verdade e Mentira no sentido extramoral. P. 10.

O home moderno, tal como o “homem socrático”, é refém de suas ilusões, pois projeta eu consolo existencial num mundo jurídico, idealizado, onde as leis o façam sentir-se em paz. Assim, ele prefere o conjunto normativo ao invés de encarar seus próprios instintos. Enclausurado está em seu mundo metafísico, projetado na figura do Estado, restando a ele apenas uma razão: a passividade em avaliar o mundo da janela de seu ressentimento. Ora,

O problema está longe de ser simples: é preciso ter vivido desde uma posição de força e desde uma posição de fraqueza. Se há uma objeção que se poderia fazer ao estado de doença e de fraqueza é que, nesse estado, o verdadeiro instituto de cura, isto é, o instituto ofensivo e defensivo que está no homem se esmorece. Não se sabe mais se libertar de nada, não se pode mais dar conta de nada – tudo fere. Homens e coisas reprovam-se com uma insistência perigosa, as experiências tocam muito profundamente, a lembrança é uma chaga superante.¹²⁰

O homem ressentido, por não suportar a sua própria existência sem justificação, afastado de seus sentidos e, deploravelmente, entregue ao devir, precisa ordená-lo sistematicamente; precisa criar uma ordem de valores que o oriente; precisa convencer-se que existe uma realidade metafísica que fundamenta toda a existência; precisa crer que por detrás das leis, existe um verdadeiro ideal de justiça e bem comum. Assim, o homem moderno – ressentido - tal como o homem socrático cria uma realidade transcendente, pois não consegue lidar com a noção de um mundo desprovido de sentido metafísico. Assim, ora projeta seus ideais em um deus, ora projeta na figura do Estado, e, inerte à vida, apega-se a uma razão jurídica, permanecendo no estado que se encontra frente ao mundo que se apresenta. Ao mesmo tempo, é um equívoco ter um conhecimento pleno, de tal modo que abarque toda a realidade e construa fórmulas que se adequem a todo e qualquer tipo de fato social. No entanto, para dispusesse de um conhecimento absoluto, seria necessário estar completamente fora dela, o que evidentemente é impossível. Um conhecimento nesses moldes, só poderia ocasionar em uma falsa percepção da realidade. Desse modo, a representação ilusória que o homem criou foi “O Estado, tal como via de regra o compreendemos, como o fundamento da integração lógica e da integração moral do mundo social”¹²¹. Isto leva o indivíduo a crer numa espécie de determinismo histórico que vai de encontro ao seu livre arbítrio racional. Ou seja, os poderes políticos se apresentam como uma realidade inquestionável do processo histórico.

Essa busca por um conhecimento absoluto – fruto do ressentimento – é, no fim, a

¹²⁰ NIETZSCHE, Friedrich Wilhelm. *Ecce Homo*. Companhia de Bolso. São Paulo, 2012. “Por que sou tão sábio”. §6°.

¹²¹ BORDIEU, Pierre. *Sobre o Estado*. São Paulo: Companhia das Letras, 2014. p. 31

uma realidade dominada pelo devir, qual busca conforto em um “berço esplêndido”. Tal é a tentativa desesperada de dar sentido a uma realidade em constante dinamismo e carente de propósitos. Ou seja, a figura do Estado é um limbo onde o homem sempre buscará por significações e por conhecimento a qualquer preço. Isso não pode ser visto como uma inclinação natural, mas tão somente como resultado de um futuro humano desconhecido. Ora,

“Se o homem aparece inicialmente como algo desconhecido, que nunca existiu, deve ser transformado em algo conhecido, já existente. O que se chama de bom caráter, numa criança, é a evidência de seu vínculo ao já existente; pondo-se ao lado dos espíritos cativos, a criança manifesta seu senso de comunidade que desperta; é com base neste senso de comunidade que ela depois se tornará útil a seu Estado ou classe”¹²².

Assim, Nietzsche afirma que a busca pelo conhecimento é, no fundo, fruto de um medo do desconhecido, porquanto aquilo a que estamos habituados em lidar, não nos causará admiração. Desse modo, o homem apenas desejará por conhecer aquilo que é estranho, inabitual. Destarte, os fundamentos da formação do Estado nada mais são do que o resultado de uma “ordem simbólica, tal como a da Eucaristia cristã”¹²³, em que existe, permanentemente, entre os indivíduos o sentimento de adesão à certa integração moral exigida pelo mundo social. Ou seja, a simbiose entre o conceito de Estado e a cadeia de significados cravados a um só tempo no indivíduo é algo estranhamente revelador, pois o sujeito esvazia-se para dar lugar ao infame conjunto de representações históricas que se perpetraram ao longo dos séculos, tendo pouquíssimas probabilidades de tornar real algo que é simbólico.

Desta maneira, o homem projetará sua própria de maneira que essa justifique seu próprio mundo, desconsiderando o instinto racional que lhe é próprio. O homem do ressentimento passa, então, a perseguir as leis suprassensíveis, na tentativa, de que algum modo, abarque tudo aquilo que está no campo do desconhecido, do sobrenatural. Assim, o homem nega os instintos primitivos por acreditar que estes o levarão a sua derrocada, pois

O ideal ascético expressa uma vontade: onde está a vontade contrária, em que se se expressaria um ideal contrário? O ideal ascético tem uma finalidade, uma meta – e esta é universal o bastante para que, medidos por ela, todos os demais interesses da existência humana pareçam estreitos e mesquinhos; povos, épocas e homens são por ele interpretados implacavelmente em vista dessa única meta, ele rejeita, renega, afirma, confirma somente a partir da sua

¹²² NIETZSCHE, Wilhelm Friedrich. *Humano, demasiado humano*. Companhia das Letras, São Paulo, 2000. p. 96

¹²³ EAGLETON, Terry. *O problema dos desconhecidos. Um estudo da ética*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2010. p. 127

interpretação.¹²⁴

O homem moderno está, portanto, num campo simbólico, onde o desejo humano ressentido reformula os valores e usa o Estado para justificar suas ações, uma “oficina, onde se fabrica o ideal”¹²⁵. É como se a história do desenvolvimento humano já tivesse uma direção, nada se pensa além do Estado ou fora dele, tudo se resume ao melhoramento do estatal a partir de seus próprios conceitos, ou seja, melhoram-se as Leis com outras Leis, melhora-se o sistema educacional, penitenciário ou qualquer outro tipo de política pública através da norma. O sujeito em si não melhora, não evolui, apenas atua dentro da máquina administrativa como mais uma peça em suas engrenagens.

A impressão ao longo da história é a de que o homem não consegue romper a ordem simbólica, pois não consegue suportar o peso da realidade: a de que o homem viveria entre seus semelhantes sem a presença do Estado, uma vez que assim como acontece sob o manto do Poder estatal, “os seres humanos continuariam a ser animais selvagens, à mercê de seus instintos”¹²⁶.

Vê-se assim que o passar dos séculos foi determinante para que os homens construíssem o conceito estatal e dessem a ele a devida legitimidade simbólica que proovesse liberdade às ações do governo, apenas com o objetivo de ocultar uma essência da realidade, pois

“Explorar a história de uma disciplina ou do Estado é também explorar o inconsciente de cada um de nós que, por seu acordo com outros inconscientes, adquire uma realidade tão objetiva como a do chefe do Estado. A força do mundo social reside nessa orquestração dos inconscientes, das estruturas mentais. Ora, não há nada mais difícil de revolucionar do que as estruturas mentais”.¹²⁷

Logo, ao falsificar o devir dos sentidos, o intelecto humano fica incapacitado de aprender algo sobre si mesmo. Ele passa a ser um simples reflexo da interação entre os instintos racionais e as forças vitais que agora o aprisionam, e, não apenas o prede, mas também faz com que o homem enalteça o ressentimento. Assim, a percepção sobre o mundo passa a ser uma seleção, daquilo que o Estado filtrou em uma ordem subjetiva, projetada nas leis, transformando-as em ideais de justiça. A partir desse momento, a racionalidade representa uma

¹²⁴ NIETZCHE, Friedrich Wilhelm. *Genealogia da Moral: uma polêmica*. Tradução e posfácio Paulo César de Sousa. São Paulo: Companhia das Letras, 1998. P. 135

¹²⁵ *Ibidem*. P. 136

¹²⁶ EAGLETON, Terry. *O problema dos desconhecidos. Um estudo da ética*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2010. p. 249

¹²⁷ BORDIEU, Pierre. *Sobre o Estado*. São Paulo: Companhia das Letras, 2014. p. 133

decadência para o “homem do conhecimento”: ao desequilibrar seus instintos subjugando-os à moral, acaba-se por produzir um corpo doente, cheio de ódio e sede de vingança. Desta maneira, a luta permanente do homem contra os instintos, o enfraqueceu.

“Falando em termos gerais, o ideal ascético e seu culto moral-sublime, essa tão inventiva, inconsiderada, perigosa sistematização de todos os meios conducentes ao excesso do sentimento, sob a capa das mais santas intenções, o ideal ascético inscreveu-se de maneira terrível e inesquecível em toda a história do homem”

Nietzsche defende uma vida ligada aos seus encontros de dor e sofrimento e não procura eliminá-los da realidade, ao contrário, pretende afirmá-los como condição inata à natureza humana. Todo discurso do Estado, visa eliminar tais dissabores. Esse discurso é, na verdade, um ato que nega a vida, porquanto nega a realidade do mundo.

Através do viés ideológico, o homem constrói estruturas sociais e, inevitavelmente, ergue uma realidade simbólica que produz efeitos materiais. O efeito material é o nascimento do Estado fruto de uma “acumulação maciça de informações – serviços secretos, pesquisas, recenseamentos, orçamentos, mapas, planos, genealogias, estatísticas -, convertendo o metapoder em unificador teórico”¹²⁸. A par do historicismo e da justificação do Estado, este resulta da integração lógica e moral do mundo social. Ensina Bourdieu que:

A integração lógica, no sentido de Durkheim, consiste no fato de que os agentes do mundo social têm as mesmas percepções lógicas – o acordo imediato se estabelecendo entre pessoas com as mesmas categorias de pensamento, de percepção, de construção da realidade. A integração oral é o acordo sobre um certo número de valores.¹²⁹

Espera-se então, que o ente simbólico idealizado pelos homens seja o principal agente garantidor dos valores que regem a convivência social, isto porque, “a capacidade de criar modelos mentais e atribuir causalidade a abstrações invisíveis é por sua vez, a base do surgimento da religião, ou crença numa ordem sobrenatural invisível, que existe em todas as sociedades humanas”¹³⁰.

O ideal simbólico usado por *potências reativas*, dirá que o homem é incapaz, de prover, de maneira autônoma, uma vertente moral própria senão aquela instituída pelo Estado.

¹²⁸ BORDIEU, Pierre. *Sobre o Estado*. São Paulo: Companhia das Letras, 2014. p. 31

¹²⁹ *Ibidem*. p. 32.

¹³⁰ FUKUYAMA, Francis. *As origens da ordem política: dos tempos pré-humanos até a Revolução Francesa*. Rio de Janeiro: Rocco, 2013. p. 53.

Não se trata, portanto, daquilo que o homem escolhe galgar em seu próprio caminho, mas em quê, na sua caminhada, resolve valorizar, ou seja, são os valores que criarão o caminho pelo qual o homem passará. No entanto, ao tentar libertar-se das amarras estatais, o ente simbólico e sua estrutura trabalharão para diminuí-lo e limitá-lo. Difícil é para o homem que escolhe expandir sua *potência*, porque isto implica questionar o conjunto de preceitos morais que foram impostos.

“A criança pequena”, assim como a sociedade, “precisa irromper pelo espelho de seu falso reconhecimento para emergir no terreno do intersubjetivo, o único no qual pode negociar uns parcos retalhos de verdade”¹³¹. Nesse sentido, a sociedade é atraída por um ideal de convivência, tornando-se vítima de uma complexa estrutura estatal destinada à dar legitimidade ao poder estabelecido, o qual forja o conceito de justiça para monopolizar a violência em benefício de alguns poucos participantes dessa mesma sociedade que anseiam por estar acima de todos os valores.

Ora, a moral dos escravos que ergue o nascimento do Estado, protegeu a própria destruição e desprezo ao rebaixar os homens fortes. A moral ressentida tratou como inimigos os homens desejosos por afirmar a vida. Consequentemente, a essa moral ensinou a *odiar* e a *desprezar* o que forma o traço fundamental do caráter dos dominadores: sua *vontade de potência*. Suprimir, negar, decompor essa moral: isso seria olhar o mais odiado instinto com o sentimento de estimacão contrários¹³². A sutileza dessa moral pôs normas sociais de observância obrigatória sem que nos apercebamos que trata de um ideal ressentido e não, essencialmente, humano. A falsa identificação do Estado provedor como um ente que tem vida própria, na verdade é a própria representação de exigência opressiva da lei simbólica. Dentro desse contexto os homens, incapazes de lutar contra a *moral dos escravos*, ficam a mercê de seus próprios desejos infantis sendo uma espécie de “mortos-vivos autotorturadores apanhados nas redes da lei, aprisionados no inferno eterno de uma dialética cristalizada entre o desejo e a autoabominação”¹³³.

Ao “quebrar” as regras morais dos escravos, fala-se em “crise de moralidade”. De fato, rebelar-se a esta moral tal como se apresenta é um risco para legitimidade do Estado. Isso demonstra que este valor, tal como foi posto, alcançou seu limite de validade, viu-se em um beco sem saída frente à complexidade humana. O que precisamos é “transvalorar os valores”

¹³¹ Ibidem. p. 21

¹³² NIETZSCHE, Wilhelm Friedrich. *Vontade de Potência*. Petrópolis, Rio de Janeiro: Vozes: 2017.

¹³³ EAGLETON, Terry. *O problema dos desconhecidos: Um estudo da ética*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2010. p. 390

fora do contexto simbólico criado pelo homem. Pois

“Se se fosse ver e admitir o que hoje se quer admitir como tal, que a finalidade de toda a cultura é domesticar a besta humana, para fazer dela um animal manso e civilizado, um animal doméstico, deverão considerar-se como verdadeiros instrumentos de cultura todos estes instintos de reação e ressentimento que por fim hão de humilhar, vencer e domar as raças aristocráticas e os seus ideais”¹³⁴.

O homem torna-se, então, lobo de si, fazendo-se o centro de toda problemática social e do próprio fracasso. No entanto, se simbolizamos os culpados, o sujeito encontrará possibilidades de não enfrentar a realidade tal como se apresenta e se igualará aos ressentidos, pois “todos os seres humanos se envolvem na construção de modelos mentais abstratos; nossa capacidade de teorizar desta maneira nos dá enormes vantagens em termos de sobrevivência”¹³⁵.

Construiu-se assim seu o conceito de Estado, suas fontes, justificações e utopias, com o fito de embasar toda sorte de comandos que essa entidade exija. Isso foi a mola propulsora para criação do fenômeno jurídico, da criação de regras que mantivessem a horda social: política, governantes, burocratas, legisladores, tudo convergindo para uniformização de conceitos. Assim como cegos à deriva,

“estão os autores que concebem o Estado como realidade histórica, dotada de características certas e determinadas, todas indispensáveis, bastando que falta uma delas ou que não possa ser claramente identificada para que se negue a uma sociedade a condição de Estado”¹³⁶.

Presos à ilusão cômoda do Estado social, os sujeitos imaginam-se “singularmente preciso”¹³⁷, “exatamente como podemos imaginar um bebê amamentado ao seio acredita numa fantasia berkelianista de que, se desaparecesse, tudo o mais desapareceria com ele num trovão”¹³⁸. Essa perspectiva no leva a crer que de fato “O Estado, tal como via de regra o compreendemos, é o fundamento da integração lógica e da integração moral do mundo social”¹³⁹. Assim, os escravos estabeleceram sua dominação, instrumentalizaram a razão,

¹³⁴ NIETZSCHE, Friedrich Wilhelm. *Genealogia da Moral: uma polêmica*. Petrópolis: Vozes, 2017. P. 55.

¹³⁵ FUKUYAMA, Francis. *As origens da ordem política: dos tempos pré-humanos até a Revolução Francesa*. Rio de Janeiro: Rocco, 2013. p. 53.

¹³⁶ Dallari, Dalmo de Abreu. *O futuro do Estado*. São Paulo: Ed. Moderna, 1980.p.50

¹³⁷ *Ibidem*.p.25

¹³⁸ Dallari, Dalmo de Abreu. *O futuro do Estado*. São Paulo: Ed. Moderna, 1980.p.25

¹³⁹ BORDIEU, Pierre. *Sobre o Estado*. São Paulo: Companhia das Letras, 2014. p. 31

levando, seus dominados, a um acordo imediato de percepções e construção de valores funcionalistas e mecanicistas de tal modo que pouco discute-se sobre os valores que impulsionam o funcionamento do Estado. Trata-se pois, de uma ilusão bem fundamentada, uma realidade histórica empiricamente validada a partir de um certo conjunto de fenômenos.

Essa definição provisória consistiria em dizer que o Estado é o que fundamenta a integração lógica e a integração moral do mundo social, e, por conseguinte, o consenso fundamental sobre o sentido do mundo social que é a condição mesma dos conflitos a propósito do mundo social¹⁴⁰.

Imerso num conluio absurdo com sua própria imagem e com os objetos que a cercam, os indivíduos procuram dissolver esse estado de inércia racial em pensar o Estado por meio da agressão. “Podemos imaginá-los, dominados pelo transativismo, passando incessantemente do papel do caçador para o da caça ou ocupando as duas posições ao mesmo tempo”¹⁴¹. Esse Estado social seduziu o homem por um poder que consegue reconhecer como sendo o seu, mas ideologicamente enfeitiçado pelas forças dominantes de poder e tornou-se vítima de suas próprias crenças. Isto ocorre assim porque essa mesma sociedade aprisionou-se por discursos dogmáticos e repetitivos. Aquilo que foi cunhado como Poder Estatal é um emaranhado de rede de dependências e significantes, e nisto o historicismo tem razão. O Estado é fruto das relações humanas, mas não apenas isso: é, também, um grande artifício de vigilância e controle, existente para os fins egoístas de certa camada da sociedade, evidenciando que a figura estatal é o nosso inimigo e que ele tem apenas um fim quanto aos instintos humanos: refreá-los, subordiná-los, atrair para si todo extinto animal humano.

O fato de estarmos anestesiados, incapazes de questionar os valores do poder estatal e legitimá-los a partir de seus próprios fundamentos, é racionalmente vantajoso para máquina administrativa, pois a partir de um ponto de vista cognitivo, a crença nesse modelo metafísico estatal é o principal gerador de teorias que visam manipular a ordem social.

Fukuyama nos alerta quanto a este ponto, ensinando que

Os economistas afirmam que a obediência cega às normas pode ser racionalmente econômica, uma vez que calcular resultados ideais em todas as situações costuma ser dispendioso e contraproducente. Se tivéssemos de negociar constantemente novas regras com nossos companheiros humanos a cada vez, ficaríamos paralisados e incapazes de realizar ações coletivas

¹⁴⁰ Ibidem. p. 31.

¹⁴¹ EAGLETON, Terry. *O problema dos desconhecidos. Um estudo da ética*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2010. p. 24.

rotineiras¹⁴².

Esta realidade conduz a humanidade a um ritual de reflexões repetitivas ligadas a estes valores estatais, pelos quais os indivíduos acreditam exercer o controle de seu ambiente, como se de fato todo Poder emanasse do povo. Nessa cadeia de valores ressentidos o homem, participante da massa, acredita controlar o Estado como “a experiência do bebê amamentado pela mãe, que usa o seio dela como se fosse um órgão seu”¹⁴³. Ministrar a Justiça, nestes termos, pressupõe lealdade no cumprimento de normas. Eis a maneira pela qual o homem ressentido buscou justificar sua forma de dominação: normatizando o comportamento através do cumprimento de regras complexas e difíceis de mudança, e, quanto maior a dificuldade maior o grau de segurança jurídica, maior a estagnação do indivíduos

Ai está um dos grandes problemas do Estado contemporâneo: ele existe em função dos interesses dos indivíduos que o compõe e para o atendimento desses interesses busca a consecução de fins gerais; visando atingir esses objetivos, ele exerce um poder que busca o máximo de eficácia, sobrepondo-se a todos os demais poderes e submentendo até aqueles que lhe darão existência;¹⁴⁴

Esse discurso moral é, na verdade, uma “ficção absolutamente perigosa, que nos impede de pensar o Estado”¹⁴⁵, ou melhor: pensar além dele. Quando proclamamos verdades absolutas a partir dos valores estatais, iludidos por discursos bem fundamentados, os quais criam certa sensação de justiça e bem estar, abrimos um abismo absurdo entre este discurso e aquilo que é materialmente desenvolvido na sociedade.

Além das vertentes moras, o escravismo das massas está repleto de necessidade de consumo, na libertinagem de suas ações e na pouca confiança que prospectamos em relação ao outro. A ressignificação do indivíduo portanto, inclui numa revolução completa em sua índole e nos ideais que ele acredita. Essa revolução gira em torno de um universo tumultuoso que a todo tempo tenta desarticular o homem, nos transportando, sempre, para um ideal de fundamentos existenciais. Nesse caso, apenas os homens de espírito livre são capazes de imaginar uma mudança profunda, num calamitoso estado moral e nos apontaria para algo

¹⁴² FUKUYAMA, Francis. *As orgiens da ordem política: dos tempos pré-humanos até a Revolução Francesa*. Rio de Janeiro: Rocco, 2013. p. 58.

¹⁴³ EAGLETON, Terry. *O problema dos desconhecidos. Um estudo da ética*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2010. p. 17

¹⁴⁴ *Ibidem*. p. 320

¹⁴⁵ BORDIEU, Pierre. *Sobre o Estado*. São Paulo: Companhia das Letras, 2014. p. 39

próximo daquilo que Nietzsche chamou de “moral aristocrática”.

A tarefa ainda é tentar libertar-nos da simbologia que nos trouxe o Estado ao longo dos séculos e aleijou nossas vertentes morais para uma Ficção ética. Desse modo, o Estado a partir de suas disposições simbólicas é trazer à tona, em seu conceito, não apenas a questão do fenômeno jurídico, mas integração de todos os dados fornecidos pelas ciências comportamentais, pois “na realidade, é praticamente impossível, pelo menos por enquanto, obter-se um conceito de Estado que se imponha à aceitação geral”¹⁴⁶.

O ente estatal idealizado pela moral escrava toma corpo, forma, vontade, subjugamento e uma gama infinita de necessidades sociais. Assim como um computador construído para que o homem manipule seus dados, foi a criação do Estado para manipular as massas. Ela obedece à uma série de regras e códigos para que funcione bem estabelecendo uma organização normativa que permita a constante dominação do outro, assim “sociedade e conflito existem desde que haja seres humanos, porque estes são, por natureza, animais ao mesmo tempo sociais e competitivos”¹⁴⁷. O direito dentro desta lógica é “essencial, necessário e inevitável ao Estado, pois é ele o conteúdo mínimo garantidor de sua essência”¹⁴⁸. Ou seja, agir de maneira correta, segundo a Lei, não passa de um “instrumento por meio do qual o sistema político põe em prática uma determinada concepção de justiça”¹⁴⁹.

Os fins do Estado então, garantidos por sistemas jurídicos serão apontados como o desenvolvimento racional do próprio homem. A finalidade, dirão muitos doutrinadores, é o bem comum. Daí pressupor que seria uma instituição formada pelos mais variados interesses individuais que visam o bem estar, prevendo uma fonte moral que abarque toda a comunidade.

Fixado, portanto, em nossas mentes de que a Lei é necessária para uma convivência sadia entre os demais. Ou seja, a Lei é, acima tudo, o meio ideal para que os indivíduos vivam em uma espaço racionalmente planejado em sintonia com aquilo que as forças reativas desejam. Tornamo-nos moralmente corretos e perfeitamente éticos por imposição, seguindo critérios previamente fixados dentro de uma ordem simbólica. Agir eticamente tornou-se uma ideia automática sem grandes questionamentos. Não há uma avaliação de valor para com aquilo que fazemos em nome dessa ética ressentida, por isso Terry Eagleton dirá que:

¹⁴⁶ Dallari, Dalmo de Abreu. *O futuro do Estado*. São Paulo: Ed. Moderna, 1980.p.52

¹⁴⁷ FUKUYAMA, Francis. *As origens da ordem política: dos tempos pré-humanos até a Revolução Francesa*. Rio de Janeiro: Rocco, 2013. p. 53.

¹⁴⁸ Bastos, Celso Ribeiro. *Curso de teoria do Estado e Ciência política*. 6ª Edição. São Paulo: Celso Bastos Editora, 2004. p. 60

¹⁴⁹ MURPHY, Liam; NAGEL, Thomas. *O mito da propriedade*. São Paulo: Martins Fontes, 2005. p. 5.

“Uma ética baseada em regras pode soar menos agradável do que um impulso afável, mas seu objetivo é que o sujeito se porte humanamente com os outros, independentemente do que esteja sentido”¹⁵⁰.

Este espaço tem como objetivo normatização do comportamento humano e “o sentido de toda cultura é amestrar o animal de rapina “homem”, reduzi-lo a um animal manso e civilizado, doméstico”¹⁵¹. Ou seja, deparando-se o indivíduo com determinado problema moral, terá em sua mãos apenas a cadeia de significantes que lhe foi imposto. Assim, nossas atitudes não passam de uma realidade “em perene estado de animação suspensa”¹⁵².

O traço essencial do comportamento será: a essência do ato moral. Vásquez ensina que:

“O problema da essência do ato moral envia a outro problema importantíssimo: o da responsabilidade. É possível falar em comportamento moral somente quando sujeito que assim se comporta é responsável pelos seus atos, mas isto, por sua vez, envolve o pressuposto de que pôde fazer o que queria fazer, ou seja, de que pôde escolher entre duas ou mais alternativas, e agir de acordo com a decisão tomada”¹⁵³.

“Nos países em desenvolvimento de hoje, um dos maiores déficits políticos está na relativa fraqueza do primado da lei”¹⁵⁴. De fato, construir modelos mentais de comportamento de modo que este promova uma eficácia absoluta entre desiguais é algo que exigirá uma estrutura megalomaniaca de advogados, juízes, policia para que a lei seja cumprida.

Estes poucos espasmos de justiça e virtude humana, não é o que de fato trará o ideal de bem público, pois a “satisfação pessoal fundada na união imaginária com a vida afetada de outrem”¹⁵⁵, representa o desprendimento com benefícios pessoais, vez que a virtude do altruísmo não pode ser algo que se restrinja à racionalização estática, mas deve ser um senso moral precioso em si mesmo e “não uma questão de sanções, benefícios, obrigações, vantagens pessoais ou ditames divinos”¹⁵⁶.

¹⁵⁰ EAGLETON, Terry. *O problema dos desconhecidos: Um estudo da ética*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2010. p. 43

¹⁵¹ NIETZCHE, Friedrich Wilhelm. *Genealogia da Moral: uma polêmica*. Tradução e posfácio Paulo César de Sousa. São Paulo: Companhia das Letras, 1998.

¹⁵² *Ibidem*, p. 230

¹⁵³ VÁSQUEZ, Adolfo Saches. *Ética*. Rio de Janeiro: Civilização brasileira, 2012. p. 18.

¹⁵⁴ FUKUYAMA, Francis. *As orgiens da ordem política: dos tempos pré-humanos até a Revolução Francesa*. Rio de Janeiro: Rocco, 2013. p. 275.

¹⁵⁵ *Idem*, p. 61

¹⁵⁶ *Idem*, p. 61

Diferentemente do que é encontrado nas regras jurídicas, a obrigação moral, dentro deste contexto, deveria ser livre. Isto suporia que a ação do sujeito, baseada nas normas morais, deveria estar frente a critérios de escolha, não de maneira livre e absoluta, mas de forma que não fosse verificado dentro de uma rígida necessidade estatal, não dando margem para qualquer liberdade de escolha, já que comando normativo baseia-se no *dever ser*. A justificativa encontra-se incrustada na ideia de que o Estado orienta-se segundo critérios de justiça social e que, sem o aporte de recursos tributários, seria impossível realizar, de fato, justiça. Ou seja, seria impossível ao cidadão, por si, promover justiça social sem um ente que o represente em seu meio social.

O Estado então, ao agir de maneira externa através de leis, anula o querer interno do indivíduo, pois impõe sobre ele uma obrigação não querida já que, sem aquela, agiria de outra maneira. Chega-se a Utopia predominante de que o Estado é a realização prática de toda moral a ponto dos indivíduos serem oprimidos pelo Poder Estatal e não se aperceberem de tal situação, vez que o Estado, seria assim, a "encarnação do espírito do povo"¹⁵⁷. A felicidade humana então, dependeria fundamentalmente da segurança e da paz promovidas pela ordem política. Tal como a religião que exige de seus súditos fidelidade incondicional, o Estado impõe sujeição completa como fundamento para gozo de direitos ligados à ideia de cidadania.

Pede-se então, mais Estado; que ele possa ser mais responsável pela vida cotidiana, que regule a vida social, que promova o bem comum, que se responsabilize cada vez mais pela promoção da paz interna. No entanto, o ideal democrático é a humanização da nação de modo que possa ventilar os poderes estabelecidos diminuindo com isso, a burocratização estatal. Tão fascinados por direitos, por melhores condições individuais de conquistas de alcançarmos tudo aquilo que dissermos e encontrarmos no Estado o agente promovedor desses desejos nos tem reduzido à reflexão sobre o nada. O deserto que nos separa, cada vez mais, do Poder Estatal, faz dele um poder negativo contraposto ao que queríamos enquanto sociedade. Gilles Lipovetsky dirá que:

Essas formas de aniquilação, convocadas para se reproduzirem durante um tempo ainda indeterminado, não devem, entretanto, ocultar a presença de um outro deserto, este de um topo inédito, que escapa das categorias niilistas ou apocalípticas¹⁵⁸.

¹⁵⁷ COMPARATO, Fábio Konder. *Ética*. São Paulo: Companhia das letras, 206. p. 319.

¹⁵⁸ LIPOVETSKY, Gilles. *A Era do Vazio: ensaios sobre o individualismo contemporâneo*. São Paulo: Editora Manole Ltda, 2009. p. 18.

Assim, todo o sistema jurídico volta-se para nós mesmos, independente de tradições, história e valores das instituições sociais, “instalando-se o narcisismo coletivo, sintoma social da crise generalizada das sociedades burguesas, incapazes de enfrentar o futuro de outro modo, a não ser com desespero”¹⁵⁹, pois o essencial, a saúde psicológica, escapa na ansiedade de um futuro ameaçador e incerto, vez que dificilmente acreditamos que o Estado ou o outro poderá interpretar nossas dores individuais como comuns à todos os participantes desta ou daquela nação.

Isto posto, a necessidade de regras que possam abarcar as mais variadas formas de conduta, torna-se uma necessidade social, em que aplicadas, devem gerar segurança para eles próprios e que dificilmente ponderará finalidades sociais. “O social nesta, nesta perspectiva, é muito mais um caminho amplo, com muitas direções e zonas de encontro e espaços de choque e conflito”¹⁶⁰, pois os homens não constroem o comportamento moral como querem, mas por leis legadas e transmitidas por anos.

“a lei, ou, em linhas gerais, a ordem simbólica a que ela dá sustentação, é uma das principais maneiras de nos conduzirmos com aqueles a quem não conhecemos”¹⁶¹, já que o comando normativo distribui, de maneira automática, a promoção da justiça, sem que nos esforcemos muito para lidar com questões morais autênticas, assim “atirar uns trocados para os mendigos, a fim de salvar a própria consciência moral, é muito preferível a passar por eles sem olhar”¹⁶². Isto exigiria que lei abstraísse todas as diferenças humanas daqueles que estão sob seu domínio, assim os indivíduos seriam valorizados de maneira indiferente “à beira de negar a si mesmo”¹⁶³;

A dificuldade está, sobretudo, porque “a lei moral se opõe severamente a nossas inclinações naturais”¹⁶⁴ vez que os princípios morais deveriam basear-se na busca do bem-estar”¹⁶⁵ puro e simples. No entanto, a própria lei retira, do homem, essa capacidade no momento em que se impõe.

¹⁵⁹ Ibidem. p. 33

¹⁶⁰ DA MATTA, Roberto. *Relativizando. Uma introdução à antropologia social*. Rio de Janeiro: Rocco, 2010. p. 51.

¹⁶¹ EAGLETON, Terry. *O problema dos desconhecidos. Um estudo da ética*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2010. p. 154

¹⁶² Ibidem. p. 161

¹⁶³ Ibidem. p. 155.

¹⁶⁴ Ibidem. p. 157.

¹⁶⁵ Ibidem. p. 158.

O Estado é uma complexa organização criada pelo homem do ressentimento. o intuito de tal criação não é aniquilar os impulsos racionais e, sim, submetê-los ao domínio. E nisso consiste a saúde mental de um indivíduo: administrar cada parte de seus impulsos, de modo que nenhum deles seja subjugado. Ao refreamento exacerbadamente de seus impulsos, tal como fazem as leis, é o sintoma de doença e decadência de uma sociedade. Por isso, Nietzsche acertadamente dirá que:

A humanidade não representa um desenvolvimento para alguma coisa melhor, mais forte ou mais elevada, como hoje se acredita. O “progresso” não passa de uma idéia moderna, isto é, de uma idéia falsa. [...] Desenvolver-se não significa em absoluto necessariamente elevar-se, fortalecer-se, realçar-se, fortalecer-se.

Noutro sentido, existe um êxito contínuo de casos isolados em pontos distintos da Terra, e no meio das mais diversas civilizações, com os quais se representa efetivamente um “tipo superior”, alguma coisa que, em relação à humanidade inteira, constitui uma espécie de super-homem. Tais casos de grande êxito foram sempre possíveis, e serão talvez em todos os tempos. E até raças inteiras, tribos, povos podem, em circunstâncias particulares, representar semelhante “homem de sorte”¹⁶⁶.

Desta feita, a obrigação moral apresenta-se como delimitação do comportamento, como ensina Adolfo Vásquez: “a obrigação moral pressupõe necessariamente minha liberdade de escolha, mas supõe, ao mesmo tempo, uma limitação de minha liberdade”¹⁶⁷. “No fim, o reconhecimento que buscamos não vem de nenhum indivíduo isolado, mas do Outro ou da ordem social como um todo”¹⁶⁸. Certo que a moral degenerada do homem, há o estado permanente de um “homem lobo do homem”, não se tratando de uma questão calcular as vantagens pessoais, já que não é, em absoluto, uma questão de cálculo, mas uma questão moral.

8 CONCLUSÃO

¹⁶⁶ Nietzsche, Wilhelm Friedrich. *O Anticristo*. Tradução: Rubens Eduardo Frias. 12.ed. São Paulo: Centauro, 2005. P.15

¹⁶⁷ VÁSQUEZ, Adolfo Saches. *Ética*. Rio de Janeiro: Civilização brasileira, 2012. p. 183.

¹⁶⁸ EAGLETON, Terry. *O problema em dos desconhecidos. Um estudo da ética*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2010. p. 57

Toda a problemática jurídica volta-se para definição do Direito a partir de um método histórico-dedutivo que melhor compreenda a Teoria Geral do Estado como reflexo do fenômeno jurídico. A superação dessa problemática visa corrigir os fundamentos de Justiça para uma construção sólida do sistema legislativo e a excelência de hermenêuticas constitucionais. Paulo Bonavides aduz que uma Teoria do Estado para “ser bem compreendida” necessita de uma “tríplice aliança de aspectos políticos, sociológicos e jurídicos, porquanto é na Constituição que o Estado assenta alicerces à sua legitimidade”.

Dessa forma, a construção racional que se faz acerca da Teoria Geral do Estado consiste nas mais variadas formas de se explicar e analisar o fenômeno normativo sob um ponto de vista técnico, mecanicista que pensa o Estado a partir do Estado. A noção que se tem é que a ordem jurídica está distanciada dos sistemas sociais, com capacidade de controlar seus processos intelectuais apenas com a coação da lei. O custo desse mecanicismo jurídico, fez com que “no início da segunda década do século XXI, o mal-estar no mundo democrático assumisse várias formas distintas”¹⁶⁹.

Dentre essas formas, o fato dos sistemas políticos serem incapazes de dar respostas à altura da natureza multidimensional do homem. Isso porque, essa supervalorização em se construir metodologias de interpretação do fenômeno jurídico, fez com que o homem se distanciasse da busca si enquanto sujeito participante de uma sociedade.

Essa vertente, indica o problema fundamental desta pesquisa: que o homem, como núcleo de questões sociais e conflituosas, é o principal elemento de discussão do conceito de Direito. Renunciar a essa reflexão, significa impregnar a condição humana de perspectivas positivistas extremadas, as quais concebem o homem apenas como mais um dos elementos do Estado, pois se a complexidade existencial humana está distante das discussões jurídicas, e assim, tão distante estarão as soluções que buscam garantir ao indivíduo as mais variadas formas de liberdades fundamentais, tais como: a criação de instituições que visam garantir essas liberdades.

Assim o indivíduo deve imergir numa desconstrução de valores estabelecidos, para que possa fazer para tornar sua razão algo primordial para orientação individual, pois no afã de estabelecer fundamentos para a ordem jurídica através de uma moral estatal “o sujeito está exposto a esse desmoronar interior que passa a rondá-lo se ele não tiver um constante poder de

¹⁶⁹ FUKUYAMA, Francis. *As origens da ordem política: dos tempos pré-humanos até a Revolução Francesa*. Rio de Janeiro: Rocco, 2013. p. 18.

reação que o faça escapar de uma dominação cada vez mais anônima e insidiosa”¹⁷⁰. Assim, passa-se de uma reflexão centrada na afirmação da vida para uma compreensão do homem como mecanismo jurídico. Isso implica no questionamento do sujeito de como transformar sua individualidade. Difícil compreender que o fenômeno jurídico, por si mesmo, tenha tornado os homens mais justos. A vida em sociedade representa um grande espaço de desejos humanos se colidindo a todo instante, tornando a vida social numa grande estufa de conflitos entre poderes que pretendem afirmar-se.

Refletir a ordem simbólica, como fruto do ressentimento, é pensar na própria representação humana. Alguns poucos homens ao dominarem outros e escravizá-los, começaram a impor-lhes regras pelas quais seriam punidos em nome de uma moral estabelecida. Escravos e senhores: essa é a história do Estado. Compreender essa problemática é colocar numa posição que o permita refletir o valor de suas ações. A essência do homem é, no fundo, uma energia que precisa ser ampliada, mas somos reprimidos, na em nome da ordem e paz. E nessa tentativa vivemos anestesiados quanto às nossas próprias vontades.

O Estado, criado pelo homem, o limitou, e o limitou através de um código moral, para que se tornasse corretos dentro dessa tábua de valores, isto é, para que fosse alcançado um ideal de convivência em sociedade.

A partir desse ideal, foi criada a Lei e por conseguinte o fenômeno jurídico. Uma das maiores falácias criadas pelo homem, numa tentativa de alcançar um ideal utópico que necessita de muletas metafísicas para preencher o vazio existencial.

¹⁷⁰ TOURAINE, Alain. A busca de si: diálogo sobre o sujeito. Tradução Caio Meira. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2004. P. 17

REFERÊNCIAS

- ACQUAVIVA, Marcus Cláudio. *Teoria geral do Estado*. São Paulo: Saraiva, 2000.
- AZEREDO, Vânia Dutra. *Nietzsche e a dissolução moral*. São Paulo: Discurso, 2000.
- AZAMBUJA, Darcy. *Teoria geral do estado*. 36 ed. São Paulo: Globo, 1997.
- BOURDIEU, Pierre. *Sobre o Estado: cursos no Collège de France (1989-92)*. São Paulo: Companhia das Letras, 2014.
- BASTIAT, Frédéric. *A lei*. São Paulo: Instituto Ludwig von Mises Brasil, 2010.
- CUNHA, Alexandre Sanches. *Introdução ao estudo do direito*. São Paulo: Saraiva, 2012.
- DA MATTA, Roberto. *Relativizando: uma introdução à antropologia social*. Rio de Janeiro: Rocco, 2010.
- DALLARI, Dalmo de Abreu. *O futuro do Estado*. São Paulo: Moderna, 1980.
- EAGLETON, Terry. *O problema dos desconhecidos: um estudo da ética*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2010.
- GALLINA, Rudhra. *Ontologia da alteridade: Humanos, outramente humanos*. 2008. 99 f. Programa de Pós-Graduação Strictu Sensu em Filosofia da Universidade de Brasília, Brasília, 2008.
- MAIA, Napoleão Nunes Maia. *Princípios jurídicos e garantismo judicial*. Fortaleza: Imprece, 2016.
- MALMESBURY, Thomas Hobbes de. *Leviatã*. São Paulo: Edipro, 2015.
- MACHADO, Roberto Cabral de Melo. *Nietzsche e a verdade*. São Paulo: Paz e Terra, 1999.
- NIETZSCHE, Wilhelm Friedrich. *O Anticristo*. 12º.ed. São Paulo: Centauro, 2005.
- NIETZSCHE, Wilhelm Friedrich. *Além do bem e do mal*. São Paulo: Rideel, 2005.
- NIETZSCHE, Wilhelm Friedrich. *Humano, demasiado humano*. São Paulo: Companhia das Letras, 2000.

NIETZSCHE, Friedrich Wilhelm. *Assim falou Zaratustra: um livro para todos e para ninguém*. São Paulo: Companhia das Letras, 2011.

NIETZSCHE, Wilhelm Friedrich. *Vontade de Potência*. Petrópolis: Vozes, 2017.

NIETZSCHE, Friedrich Wilhelm. *Genealogia da Moral: uma polêmica*. Tradução e posfácio Paulo César de Sousa. São Paulo: Companhia das Letras, 1998.

NIETZSCHE, Friedrich Wilhelm. *Crepúsculo dos Ídolos*. São Paulo: Companhia das Letras, 2006.

NIETZSCHE, Friedrich Wilhelm. *Ecce Homo*. Companhia de Bolso. São Paulo, 2012.

REALE, Miguel. *Lições preliminares do direito*. São Paulo: Saraiva, 2002.

ROTHBARD, Murray Newton. *A Anatomia do Estado*. Mises Brasil, 2012.

SILVA, Enio Moraes da. *O estado democrático de direito*. a.42 n. 167. Brasília: Revista de Informação Legislativa, jul/set 2005, p. 216.

SCRUTON, Roger. *As vantagens do pessimismo e o perigo da falsa esperança*. São Paulo: É Realizações, 2015.

SARLET, Wolfgang Ingo. *Dignidade da pessoa humana e direitos fundamentais na Constituição da República de 1988*. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2002.

TOURAINE, Alain. *A busca de si: diálogo sobre o sujeito*. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2004.

VÁSQUEZ, Adolfo Saches. *Ética*. Rio de Janeiro: Civilização brasileira, 2012